



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/2003.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho e a sala da Presidência deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2002/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 03/11/2011

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho e a sala da Presidência deste Tribunal, que será instalada no prédio do Foro Trabalhista de Goiânia, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	Mesa de trabalho e atendimento	Unidade	2	R\$ 18.870,00
	2	Gaveteiro volante para mesa de trabalho	Unidade	4	R\$ 836,00
	3	Mesa de apoio para computador	Unidade	2	R\$ 2.522,67
	4	Mesa de reunião para gabinete de juiz	Unidade	2	R\$ 13.696,00
	5	Estante para livros com portas e armários	Unidade	2	R\$ 30.545,00

PREÇO MÁXIMO GRUPO 1: R\$ 66.496,67					
2	6	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	Unidade	2	R\$ 7.047,00
	7	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	Unidade	20	R\$ 3.794,33
	PREÇO MÁXIMO GRUPO 2: R\$ 10.841,33				
3	8	Sofá de um lugar com braços	Unidade	4	R\$ 2.879,67
	9	Sofá de dois lugares com braços	Unidade	2	R\$ 3.985,00
	PREÇO MÁXIMO GRUPO 3: R\$ 6.864,67				

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontram-se no Anexo A, do Anexo I deste edital.

1.1.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações

efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por grupo**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item o valor **unitário e por grupo**, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "**descrição detalhada do objeto**", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do mobiliário ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no Anexo A, do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 16.1.5 e 16.1.6, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, serviços de assistência técnica, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia previsto no subitem 16.1.6 deste Edital e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que **indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade

pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.10 Pelo menos um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitem 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá,

imediatamente e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações

legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 Não assinar o Contrato;
- 13.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta;
- 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total da contratação, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- pela recusa em substituir qualquer móvel defeituoso, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela

fiscalização, contado da data da rejeição.

13.2.2.2 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 deste Edital;

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato.

13.5 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DAS AMOSTRAS

15.1 O proponente primeiro classificado em cada grupo deverá, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do (a) Pregoeiro (a), apresentar, obrigatoriamente, amostras dos móveis descritos nos itens relacionados abaixo, para conferência das especificações e qualidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a sua solicitação.

15.1.1 GRUPO 1 - item 1;

15.1.2 GRUPO 2 - item 6; e

15.1.3 GRUPO 3 - item 8.

15.2 O proponente que, por ventura, já tiver fornecido ao TRT 18ª REGIÃO o mobiliário objeto deste certame em outra contratação, ficará dispensado de apresentar amostras relativas ao grupo destes móveis já fornecidos.

15.3 As amostras deverão ser entregues e montadas no almoxarifado desta Corte, sito à Avenida Universitária, Quadra 85-A, lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

15.3.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

15.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

15.5 Os móveis apresentados como amostra poderão, se for o caso, ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

15.6 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009, que levará em conta os seguintes fatores:

15.6.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

15.6.2 Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura etc;

15.6.3 Durabilidade - resistência dos produtos e matéria-prima;

15.6.4 Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

15.6.5 Ergonomia - conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT; e

15.6.6 Compatibilidade com o mobiliário já existente no TRT 18ª REGIÃO.

15.7 Será rejeitada a amostra que:

15.7.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas; e

15.7.2 For de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os móveis de acordo com a amostra apresentada.

15.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos móveis apresentados.

15.9 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

15.10 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver

amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

15.11 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

15.12 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

15.13 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o grupo em questão para que sejam comparadas com as entregues.

15.14 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Divisão de Material e Patrimônio.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

16.1.4 O número do grupo e do item, a descrição do item, a unidade de fornecimento, a quantidade proposta, o valor unitário, o valor total do item, o valor total por grupo e o valor total da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme

tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR UNIT X QUANT.)
1	1	Mesa de trabalho e atendimento	Unidade	2	R\$	R\$
	2	Gaveteiro volante para mesa de trabalho	Unidade	4	R\$	R\$
	3	Mesa de apoio para computador	Unidade	2	R\$	R\$
	4	Mesa de reunião para gabinete de juiz	Unidade	2	R\$	R\$
	5	Estante para livros com portas e armários	Unidade	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$						
2	6	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	Unidade	2	R\$	R\$
	7	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	Unidade	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2: R\$						
3	8	Sofá de um lugar com braços	Unidade	4	R\$	R\$
	9	Sofá de dois lugares com braços	Unidade	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3: R\$						

16.1.5 O prazo para entrega dos móveis será de, no máximo, 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

16.1.5.1 Nas hipóteses em que os móveis entregues não se conformarem às especificações do Anexo A, do Anexo I deste Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos móveis.

16.1.5.2 Caso as propostas omitam os prazos indicados nos dois subitens acima, esse será entendido como o aqui estipulado.

16.1.6 O prazo de garantia para todo o mobiliário

especificado não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.2 Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

16.2.1 Laudo técnico emitido por profissional competente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou por ergonomista certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); e

16.2.2 Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) meses.

16.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

17.1.2 **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

17.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os itens desta licitação, conforme subitem 1.1 deste Edital.

17.3 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os móveis que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17.4 Os móveis deverão ser entregues e montados nas Unidades deste Tribunal, situadas em Goiânia, para os quais forem destinados.

17.5 Os móveis deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

17.6 Os móveis devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

17.7 Em caso de aquisição acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos móveis, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade

competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.6 As despesas decorrentes do contrato, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal

correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DO REAJUSTE/REVISÃO

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

19.2.1 para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

19.2.2 para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001.

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

21.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 21.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

21.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 21.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 21.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes

remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O Contrato a ser firmado terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para os móveis, contada a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.3 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à

Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

23.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 62 (sessenta e duas) páginas;

23.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 12 (doze) páginas; e

23.9.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 12 (doze) páginas.

23.10 O presente Edital é composto de 113 (cento e treze) páginas.

Goiânia, 14 de outubro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a eventual aquisição, através de Pregão para Sistema de Registro de Preços, de mobiliário em geral para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho e a sala da Presidência deste Tribunal, que será instalada no prédio do Foro Trabalhista de Goiânia, de acordo com as especificações dele contidas.

1.2 **Considerando que este Tribunal possui um modelo padronizado, o mobiliário a ser adquirido deverá ser totalmente compatível com o já existente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição em tela.

2.2 Recentemente, foi aprovado no Congresso Nacional a criação de mais 12 (doze) Varas do Trabalho e mais um cargo de Desembargador Federal do Trabalho para este Regional. A aquisição em tela visa à instalação de mobiliário na sala de trabalho deste novo Desembargador.

2.3 Brevemente, será concluída a construção do prédio do Foro Trabalhista de Goiânia, que abrigará, além das 13 Varas do Trabalho desta Capital, outras Unidades, dentre elas, a Presidência desta Corte. A aquisição em tela permitirá que o Gabinete do Presidente seja no mesmo padrão dos atuais Gabinetes de Desembargadores Federais do Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e as quantidades do mobiliário a serem adquiridas encontram-se no ANEXO A deste Termo.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado em cada grupo deverá, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do (a) Pregoeiro (a),

apresentar, obrigatoriamente, amostras dos móveis descritos nos itens relacionados abaixo, para conferência das especificações e qualidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a sua solicitação.

Grupo 01 - item 1;

Grupo 02 - item 6; e

Grupo 03 - item 8.

4.1.1 O proponente que, porventura, já tiver fornecido ao TRT 18ª REGIÃO o mobiliário objeto deste certame em outra contratação, ficará dispensado de apresentar amostras relativas ao grupo destes móveis já fornecidos.

4.2 As amostras deverão ser entregues e montadas no almoxarifado desta Corte, sito à Avenida Universitária, Quadra 85-A, lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, entre 08:00h e 17:30h, em dias úteis.

4.2.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os móveis apresentados como amostra poderão, se for o caso, ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009, que levará em conta os seguintes fatores:

a) Conformidade com as especificações e características técnicas;

b) Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura etc;

- c) Durabilidade - resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- e) Ergonomia - conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT; e
- f) Compatibilidade com o mobiliário já existente no TRT 18ª REGIÃO.

4.6 Será rejeitada a amostra que:

4.6.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas; e

4.6.2 For de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os móveis de acordo com a amostra apresentada.

4.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos móveis apresentados.

4.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o grupo em questão para que sejam comparadas com as entregues.

4.13 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Divisão de Material e Patrimônio.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do mobiliário será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativo compatível com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos móveis será de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

6.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega e montagem dos móveis serão efetuadas nas Unidades deste Tribunal, situadas em Goiânia, para as quais forem destinadas.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;

8.1.2 **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório; e

8.1.3 Em caso de aquisição acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste edital.

11.1.1 os móveis deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais; e

11.1.2 entregar os móveis em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

11.2 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo TRT 18ª REGIÃO.

11.3 Entregar os móveis constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

11.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do mobiliário fornecido, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas

subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.5 Substituir, nos termos do subitem 6.2 deste Termo, o mobiliário que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.6 Retirar o mobiliário recusado no momento da entrega do móvel correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao mobiliário abandonado em suas dependências.

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.9 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal, na Seção de Contas a Pagar.

11.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

11.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.12 Apresentar, à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

11.13 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

11.14 Todos os móveis ofertados deverão ser garantidos pelo

proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

11.14.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

11.14.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.15 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

11.15.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do móvel no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

12. OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

12.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3 Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

12.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DO REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata

de Registro de Preços;

13.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato do objeto solicitado, terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para os móveis, contada a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia leal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

16.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas deste Edital e ofertar o **menor preço por grupo**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Será emitida nota de empenho em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, emitida conforme os subitens 17.4 e 17.9.

17.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004.

17.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções serão definidas no respectivo edital.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

19.1.1 Laudo técnico emitido por profissional competente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou por ergonomista certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); e

19.1.2 Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) meses.

ANEXO A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

Grupo 1

1. MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO

a. CARACTERÍSTICAS

Mesa com tampo, medindo (299,8 x 133,7)cm, em formato de "V" aberto com elipse em granito encaixado e pés em formato de "U" ligados por uma saia semicircular, conforme desenhos do Anexo B deste Termo. O conjunto deverá ter altura total de 75cm.

b. ESTRUTURA OU BASE

b.1 FORMA

Dois pés em formato de "U". Além de sua função estrutural, os pés têm conformação em "U" para abrigar gaveteiros volantes, conforme desenhos do Anexo B deste Termo;

b.2 MATERIAL

Confeccionados em MDF (Medium Density Fibber) com 25mm de espessura, revestido em folheado de madeira (laminado de madeira pré-composta) de ébano "linheiro" SLC/RF30138 ou em madeira maciça (cerejeira ou cedro) ebanizada (lixada e pintada com tinta especial) em todas as suas faces, inclusive, superior, inferior e partes internas. As fibras (desenhos ou veios) da madeira (ou folheado) deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso);

b.3 ACABAMENTO

Fundo em poliuretano (PU) transparente FL 629800 e catalisador 6975 em uma demão e acabamento em verniz fosco - ref. KOLORYL PU B20/VU 3503 e catalisador DUO 102, ou Pu Semi Fosco FO 40 6745, ou similares;

b.4 DIMENSÕES

Medindo 590mm de comprimento, 510mm de largura e 700mm de altura, colocados a, aproximadamente, 600mm do eixo do tampo da mesa, conforme desenhos do Anexo B deste Termo;

b.5 RODAPÉ

Rodapé em aço com 20mm de espessura e 50mm de altura, pintado na

cor preta com pintura eletrostática epóxi-pó e superfície texturizada, com acabamento acetinado.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. A saia será fixada à lateral dos pés através de cilindros de aço cromado (ou alumínio polido) - afastadores, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

c. TAMPO

c.1 FORMA

Dois planos em forma de "V", sobrepostos, com um elemento central elíptico encaixado no plano superior e simplesmente apoiado no plano inferior (ver desenho do Anexo B deste Termo);

c.2 MATERIAL

Duas chapas de MDF (Medium Density Fibber), sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face (ref. 3M 6035), a cada 100mm, e através de parafusos métricos (MQC 6x40) e buchas metálicas (M6x13), pretos (localizados nos pontos marcados nos desenhos) e uma superfície, em forma elíptica, em granito preto São Gabriel, encaixada no tampo superior e simplesmente apoiada no inferior. As superfícies superiores (em laminado de madeira natural e em granito) deverão ter espessura de 20mm; a inferior (em pintura preta), espessura de 30mm;

c.3 REVESTIMENTO

Superfície superior 1 - Em folheado de madeira (laminado de madeira natural) SAPELE POMELE aplicado de forma contínua na face superior e em todos os bordos boleados, sem recortes ou descontinuidades, com no máximo uma junta longitudinal, conforme desenhos do Anexo B deste Termo. O encabeçamento será feito em usinagem de boleado no próprio MDF com boleados rigorosamente iguais aos dos desenhos do Anexo B deste Termo. Acabamento em isolante para poliéster PI2830A catalisado com PI2830B, duas demãos de fundo poliéster PL2772, catalisado com PL2991 e verniz poliuretano brilhante FB6120, catalisado com 6921 ou ref KOLORYL S/VU3504 e CATALIZADOR DUO 104 ou similares. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à maior dimensão do tampo;

Superfície superior 2 - Em granito preto São Gabriel com 20mm de espessura, polido na parte superior, no trecho aparente da parte inferior e na lateral da pedra, em todo o seu perímetro, com aspecto uniforme de espelhamento, conforme desenho do Anexo B deste Termo. Seu perímetro será boleado nas partes em que não está

apoiado sobre o tampo inferior. Os desenhos (pontos, cristais, veios e gradeados), característicos da pedra, deverão estar arranjados de forma regular e preferencialmente horizontal (paralelos a maior dimensão da pedra);

Superfície inferior - Em pintura esmalte preto de alta resistência - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100; ou PU texturizado Goffrato preto FO10 6857 catalisado com 6925; ou SW 8877000-60 catalisado com 887901.50 - ou similar, sobre primer PU preto FL6342 01 catalisado com FC 6964 ou 6975. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça e, então, a superfície deverá ser pintada e usinada ou boleado no próprio MDF (em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos do Anexo B deste Termo).

c.4 DIMENSÕES

Superfície superior 1 (em MDF laminado) - (2998 x 1337)mm;

Superfície superior 2 (em granito) - (1903 x 1125)mm;

Superfície inferior - (2995 x 1304)mm;

Conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

OBS.:

1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5mm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante dos tampos (conforme desenhos do Anexo B deste Termo).

2. O polimento do granito e o acabamento em verniz brilhante dos tampos superiores deverão ser realizados e aplicados de tal maneira que se obtenha uma superfície de brilho uniforme na parte superior e bordos da mesa.

3. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

4. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressaltos no fundo do tampo, e esta deverá ser coberta por tampa plástica preta.

5. Deverá ser previsto, e adesivado, com fita 3M dupla-face 6035 ou similar, sobre o tampo de granito, almofada, tipo risco-rabisque, em forma de elipse, em couro ecológico na cor preta, colado em papelão pardo 3mm, com contra-capas em PVC da mesma cor, colado sob pressão. A borda deverá ser pré-moldada, sem costura aparente. Não se admitirá pregas no couro.

6. As concordâncias das diversas curvas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e contra-curvas.

7. Só permitir-se-á uma junta nas superfícies em MDF do tampo da

mesa, exatamente no seu eixo vertical (menor dimensão).

8. Não serão permitidas outras juntas de topo no revestimento de folheado de madeira, senão a que coincidirá com a junta do tampo de MDF, e no máximo 01 (uma) junta longitudinal.

9. A pedra de granito deverá ser única - monolítica. Não se permitirão juntas.

10. O encontro entre o boleado do tampo superior de madeira (corte reto) e do tampo em granito deverá seguir rigorosamente os desenhos do Anexo B deste Termo. Não se admitirá outro tipo de detalhe senão o que está previsto no projeto.

d. SAIA

d.1 FORMA

A mesa possuirá uma saia em formato semicilíndrico (ver desenho do Anexo B deste Termo). Terá 3 (três) frisos escavados com largura e profundidade de 10mm;

d.2 MATERIAL

Composta por aramado de madeira maciça (caxeta) e compensado flexível 6mm revestido, em todas as suas faces, inclusive superior e inferior, com folheado (laminado de madeira natural) de Sapele africano Pomelle - ref.10008 - acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar, aplicados sobre fundo isolante e 2 demãos de fundo poliéster. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes em sua direção e sentido, verticais, ou melhor, perpendiculares à linha do piso; os frisos serão revestidos com laminado melamínico na cor preto fosco ou pintura fosca preta, ref. Koloryl XP 4201, catalisador com DUO 100, sem irregularidades, nem manchas;

d.3 DIMENSÕES

Medindo (1145 x 677)mm, com 520mm de altura e 60mm de espessura, conforme desenhos do Anexo B deste Termo;

OBS.:

1. A saia estará suspensa a 110mm do piso e sustentada por 4 (quatro) afastadores em aço cromado (ou alumínio polido), com 50mm de diâmetro e 90mm de comprimento, ligados aos pés da mesa (dois para cada pé) e fixados nestes, e na saia, em alturas de 182mm e 510mm, através de parafusos 5/16"x2", rosca UNC (ver desenhos do Anexo B deste Termo). O parafuso atravessará, no sentido pés-saia, perpendicular, o trecho reto da "parede" da saia e o acabamento, na parte interna da saia, será por um cilindro/tampa (que fará a função de porca) de aço cromado (ou alumínio polido) com o mesmo diâmetro e comprimento de 10mm, de forma que sejam vistos (afastadores e porcas) como um único elemento (conforme desenho do Anexo B deste Termo). No pé da mesa, o local onde está instalado o parafuso sextavado será escareada em não mais que 2,5mm e coberto

com tampa plástica preta. Para proteção da estrutura de madeira da saia e dos pés, os furos onde passarão os parafusos deverão ser recobertos por anel de aço com o mesmo acabamento do afastador, com 7mm de espessura e comprimento igual ao de suas paredes.

2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

3. O acabamento em verniz brilhante da saia deverá ser realizado de tal maneira que se obtenha uma superfície de brilho uniforme com a parte superior da mesa.

4. A curvatura da saia deverá estar perfeitamente realizada. Não se admitirão superfícies facetadas.

e. OBSERVAÇÕES

e.1 Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

e.2 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Quantidade: até 02 (duas) unidades

2. GAVETEIRO VOLANTE PARA MESA DE TRABALHO

a. CARACTERÍSTICAS

Mobiliário em formato de "caixa", com 625mm de altura, 440mm de largura e 552mm de profundidade, com laterais, fundo, base, tampo e sobretampo sobre 5 rodízios de duplo giro de nylon, com rodas de 48mm de diâmetro (4 na base do gaveteiro e 1 na base da gaveta inferior), possuindo duas gavetas, com dimensões frontais de (133 x 440)mm e (379 x 440)mm e profundidade de 515mm e outro com 3 gavetas. O gaveteiro terá um puxador especial em aço cromado, conforme desenho do Anexo B deste Termo, com 250mm de comprimento e 102mm de profundidade.

b. ESTRUTURA OU BASE

b.1 MATERIAL

Base, laterais, fundo e tampo confeccionados em MDF (Medium Density Fibber) com 18mm de espessura;

b.2 ACABAMENTO

Com pintura para MDF na cor preta, ref. Sayerlack F0568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento

acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer;

b.3 DIMENSÕES

Medindo 552mm de comprimento, 440mm de largura e 625mm de altura, incluído o rodízio. O fundo do gaveteiro deverá ser fixado às laterais por sistema do tipo "minifix". A fixação das laterais do gaveteiro ao tampo superior (inferior ao sobretampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral interna do gaveteiro deverá ser escareada no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação à lateral do armário e recoberto por tampa plástica preta. O fundo do gaveteiro deverá ser rigorosamente nivelado com a lateral, não se admitindo ressalto ou frestas, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.
2. Todas as fixações em MDF deverão ter bucha metálica.
3. Qualquer outro elemento não previsto na especificação acima deverá ter cor preta.
4. O acabamento acetinado da pintura deverá estar igual entre as diversas faces, o fundo e o tampo e, absolutamente, regular.
5. O retângulo que forma o fundo do gaveteiro terá um rasgo de, aproximadamente 100mm x 60mm para abrigar o rodízio da gaveta inferior.

c. SOBRETAMPO

c.1 FORMA

Em formato retangular com boleado frontal, conforme detalhe nos desenhos do Anexo B deste Termo;

c.2 MATERIAL

Em chapa de MDF (Medium Density Fibber) de 25mm de espessura;

c.3 REVESTIMENTO

Em pintura para MDF, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer;

c.4 DIMENSÕES

Medindo 552mm de comprimento por 440mm de largura. A fixação do tampo ao sobretampo deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido tampo/sobretampo. O tampo do gaveteiro deverá ser escareado no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação ao tampo do armário. A cabeça do parafuso deverá ser

coberta por tampa plástica preta, conforme desenho do Anexo B deste Termo.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.
2. Todas as fixações em MDF deverão ter bucha metálica.
3. Qualquer outro elemento não previsto na especificação acima deverá ter cor preta.
4. O acabamento acetinado da pintura deverá estar igual entre o sobretampo e todas as faces da estrutura gaveteiro e, absolutamente, regular.

d. GAVETAS

d.1 MATERIAL

As laterais, fundo e base confeccionados em chapa de MDF (Medium Density Fibber) de 9mm de espessura e a parte frontal em MDF de 18mm de espessura. A gaveta superior será dotada de bandeja moldada em poliuretano na cor cinza grafite com divisões para utensílios (lápis, cliques etc.). Na gaveta inferior, deverá existir quadro com dispositivo dotado de corrediças telescópicas, para arquivamento lateral de pastas suspensas em aço inoxidável (posicionadas perpendicularmente à frente da gaveta). A fim de que a estabilidade do gaveteiro não seja comprometida quando a gaveta estiver aberta, com as pastas cheias, deverá ser previsto um 5º rodízio, fixado na base desta gaveta, conforme desenho do Anexo B deste Termo.

d.2 REVESTIMENTO

Pintura para MDF, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer para as laterais, o fundo e a base das gavetas. As partes frontais deverão ser revestidas em folheado de madeira (laminado de madeira natural) sapele "pomelle", com acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar;

d.3 CORREDIÇAS METÁLICAS

Todas as gavetas deverão ter corrediças metálicas telescópicas com roldanas de nylon na cor preta, ref. Soprano 450, ou similar;

d.4 FECHADURA

De cilindro e com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes e de forma a fechar as gavetas simultaneamente, fumê, 22mm, com chave escamoteada, ref. Soprano ou similar;

d.5 PUXADORES

O gaveteiro terá três puxadores, sendo um para o conjunto do gaveteiro, conforme desenho especial anexo, e dois para as gavetas, com ref. Hettich - ProDecor - Gio 96, cromado, ou similar.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. Todas as fixações em MDF deverão ter bucha metálica.
3. O acabamento acetinado da pintura deverá estar igual entre o sobre-tampo e todas as faces da estrutura gaveteiro e, absolutamente, regular.
4. As fibras (desenhos e/ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, perpendiculares à linha do piso.

e. OBSERVAÇÕES

e.1 Todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

e.2 Todos os parafusos para fixação e montagem dos gaveteiros deverão ser do tipo "porca cilíndrica" com rosca milimétrica.

e.3 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Quantidade: até 04 (quatro) unidades

3. MESA DE APOIO PARA COMPUTADOR**a. CARACTERÍSTICAS**

Mesa com tampo, medindo (1200 x 620)mm, em formato retangular com semicírculo e pés em formato retangular, intertravados por duas barras retangulares de aço. O conjunto deverá ter altura total de 695mm.

b. ESTRUTURA OU BASE**b.1 FORMA**

Dois pés em formato retangular com rodízio especial, conforme especificação abaixo. Os pés serão intertravados por 2 (duas) barras de aço cromado;

b.2 MATERIAL

Confeccionados em duas chapas de MDF (Medium Density Fibber) de

30mm e 15mm de espessura, cada pé, revestido em folheado de madeira (laminado de madeira pré-composta) de ébano "linheiro" SLC/RF30138 ou em madeira maciça (cerejeira ou cedro), 45mm de espessura, ebanizada (lixada e pintada com tinta especial) em todas as suas faces, inclusive, superior, inferior e partes internas. As fibras (desenhos ou veios) da madeira (ou folheado) deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso);

b.3 ACABAMENTO

Em verniz fosco - ref. KOLORYL PU B20/VU 3503 e catalisador DUO 102 ou similar;

b.4 DIMENSÕES

Medindo 620mm de comprimento e 675mm de altura, colocados na extremidade do tampo da mesa, conforme desenhos do Anexo B deste Termo;

b.5 RODÍZIO

Rodízio "Point 2", transparente, importado (Espanha), ou similar. A similaridade deste rodízio diz respeito a todos os aspectos técnicos, principalmente quanto à resistência ao peso da mesa.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

2. As barras de intertravamento serão fixadas às laterais através de parafuso estrutural de cabeça chata (7 x 60)mm "alen 13" na cor preta, no sentido lateral/barra. O local onde serão fixados os parafusos deverão ser escareados com broca passante com escareador (7 x 13)mm. O escareado deverá estar perfeito, não se admitindo, irregularidades, lascas etc.

c. TAMPO

c.1 FORMA

Duas superfícies em formato retangular com semicírculo, sobrepostas;

c.2 MATERIAL

Superfície superior e inferior - em MDF (Medium Density Fibber) com 20mm e 30mm de espessura, boleado em sua face frontal e posterior. As superfícies estarão sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face ref. 3M 6035, a cada 100mm. O tampo em MDF (superfície inferior) será 35mm menor que o tampo superior, já que este estará apoiado sobre toda espessura das laterais, e o tampo em MDF estará apoiado em "dentes" de 175mm, previstos na parte superior das laterais;

c.3 REVESTIMENTO

Superfície superior e inferior - em pintura esmalte preto - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100 - ou similar. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça e, então, a superfície deverá ser pintada e usinada ou boleado no próprio MDF. Em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos do Anexo B deste Termo.

c.4 DIMENSÕES

Superfície superior (em granito) - (1200 x 620)mm;

Superfície inferior - (1165 x 620)mm (CONFORME desenhos do Anexo B deste Termo).

OBS.:

1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5mm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante do tampo, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes e que tenham pintura irregular e/ou manchada.
3. As concordâncias das diversas curvas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e contra-curvas.
4. A pedra de granito deverá ser única - monolítica. Não se permitirão juntas.

d. BARRAS DE AÇO**d.1 FORMA**

A mesa possuirá duas barras em formato retangular, com função estética e de intertravamento dos pés;

d.2 MATERIAL

Em aço cromado;

d.3 DIMENSÕES

Medindo 1130mm de comprimento, 30mm de espessura e 115mm de altura, conforme desenhos do Anexo B deste Termo. As barras estarão localizadas, sua face posterior, horizontalmente, a 150mm e 3mm do fundo da mesa, e sua face inferior, verticalmente, a 37mm e 502mm do limite inferior das laterais (pés), respectivamente;

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem marcas de soldas ou defeitos na cromação.

e. INFRA-ESTRUTURA PARA COMPUTADOR

e.1 PORTA-CPU

Confeccionado em chapa de aço #8 (4,25mm), com 915mm de comprimento, 400mm de largura, possuindo três dobras a 90°, tendo as dobraduras 200mm, 485mm, 200mm e 30mm, de cima para baixo, respectivamente; fixado à superfície inferior do tampo, na primeira dobradura de 200mm, com parafusos de cabeça chata e, lateralmente, aos pés da mesa com fita adesiva dupla face, referência VHB da 3M, ou similar. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, superfície texturizada, com acabamento acetinado, na cor preta, conforme desenho do Anexo B deste Termo;

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes e que tenham pintura irregular e/ou manchada.
2. Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
3. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Quantidade: até 02 (duas) unidades

4. MESA DE REUNIÃO PARA GABINETE DE JUIZ**a. CARACTERÍSTICAS**

Mesa com triplo tampo em MDF (Medium Density Fibber) de (250 x 130)mm, em formato oblongo, com elipse em granito encaixada, e pés em formato de elipses ligadas por uma travessa retangular, conforme desenhos do Anexo B deste Termo. O conjunto deverá ter altura total de 750mm.

b. ESTRUTURA OU BASE**b.1 FORMA**

Dois pés em formato de elipse. O pé da mesa, em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica para passagem de cabos em leitos independentes, separados por septo para cabos de lógica e elétrica.

b.2 MATERIAL

Confeccionados por 5 (cinco) "bolachas" internas de compensado 18mm de comprimento, e, aproximadamente, 175mm entre elas, ligados por um aramado de madeira maciça (caxeta), revestido com compensado naval flexível de 6mm. Sobre esta estrutura, colar laminado melamínico post-forming, lixar, aplicar aderente e

pintura em goffrato (fórmica líquida) na cor preta. Os pés, nas extremidades do eixo maior da elipse, serão levemente achatados, onde será aplicada com fita dupla face 3M ref.6035, ou similar, ripa de madeira maciça (caxeta) de seção semi-circular, com revestimento em folheado (laminado de madeira natural) de sapele "pomelle" - ref.10008; acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar, conforme desenhos do Anexo B deste Termo. Na extremidade interna do eixo menor da elipse, haverá um "rasgo" com 75mm de largura, em toda a extensão vertical dos pés, onde estará embutida caixa de madeira maciça pintada de preto, que servirá de montante estrutural para a travessa e de leito para a calha metálica. O trecho deste "rasgo" abaixo da travessa terá um tampo removível no mesmo material dos pés e com o mesmo acabamento que, quando fechado, estará fixado aos pés através de pinos metálicos (ver desenho do Anexo B deste Termo), para manutenção da fiação.

b.3 DIMENSÕES

Medindo 677mm de comprimento, 339mm de largura e 700mm de altura, colocados a aproximadamente 850mm do eixo do tampo da mesa, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

b.4 RODAPÉ

Em aço com 20mm de espessura e 50mm de altura, pintado na cor preta com pintura eletrostática epóxi-pó e superfície texturizada, com acabamento acetinado. Os pés deverão estar nivelados através de sapatas reguladoras de nível, ref. 60531 Gecele, ou similar.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. A travessa será fixada à lateral dos pés através de cilindros de aço cromado (ou alumínio polido) - afastadores, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

c. TAMPO

c.1 FORMA

Três planos em forma oblonga, sobrepostos, com um elemento central elíptico encaixado entre os planos superiores e simplesmente apoiado no plano inferior (ver desenho do Anexo B deste Termo);

c.2 MATERIAL

Três chapas de MDF (Medium Density Fibber), sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face ref. 3M 6035, a cada 100mm, e através de parafusos métricos MQC (6x40) e buchas metálicas (M6x13), pretos (localizados nos pontos marcados nos desenhos) e uma superfície, em forma elíptica, em granito preto São Gabriel,

encaixada no tampo de MDF superior e simplesmente apoiada no inferior. As superfícies superiores (em laminado de madeira natural e em granito) deverão ter espessura de 20mm, a inferior (em pintura preta), espessura de 30mm. A superfície de granito terá, no centro da mesa, um furo com formato oblongo paralelo ao contorno da mesa, onde estará embutida caixa com pontos com 4 tomadas elétricas "três pinos" - 2 redondos e 1 chato - e 4 tomadas para lógica (RJ45). Este furo terá uma tampa em MDF com 9mm de espessura com perímetro boleado, com dobradiça e acabamento externo em laminado melamínico fantasia ref. Fórmica F281 Granito Negro, liso, brilhante, ou similar, conforme desenho do Anexo B deste Termo, e acabamento interno em pintura MDF da Sayerlack, com acabamento texturizado, ou similar, na cor preta;

c.3 REVESTIMENTO

Superfície superior 1a e 1b - em folheado de madeira (laminado de madeira natural) SAPELE POMELE aplicado de forma contínua na face superior e em todos os bordos boleados, sem recortes ou descontinuidades, com no máximo uma junta longitudinal, conforme desenhos do Anexo B deste Termo. O encabeçamento será feito em usinagem de boleado no próprio MDF, com boleados rigorosamente iguais aos dos desenhos do Anexo B deste Termo, acabamento em isolante para poliéster PI2830A catalisado com PI2830B, duas demãos de fundo poliéster PL2772 catalisado com PL2991 e verniz poliuretano brilhante FB6120 catalisado com 6921 ou ref KOLORYL S/VU3504 e CATALIZADOR DUO 104 - ou similares. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, perpendiculares à maior dimensão do tampo;

Superfície superior 2 - em granito preto São Gabriel com 20mm de espessura, polido na parte superior, no trecho aparente da parte inferior e na lateral da pedra, em todo o seu perímetro, conforme desenho do Anexo B deste Termo. Seu perímetro será boleado, nas partes em que não está apoiado sobre o tampo inferior. Os desenhos (pontos, cristais, veios e gradeados), característicos da pedra, deverão estar arrançados de forma regular e, preferencialmente, horizontal (paralelos a maior dimensão da pedra);

Superfície inferior - em pintura esmalte preto - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100 - ou similar. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça e, então, a superfície deverá ser pintada e usinada ou boleado no próprio MDF. Em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos do Anexo B deste Termo.

c.4 DIMENSÕES

Superfície superior 1 (em MDF laminado) - (2500 x 1200)mm;

Superfície superior 2 (em granito) - (1705 x 1300)mm;

Superfície inferior (em MDF pintado) - (2500 x 1200)mm (conforme desenhos do Anexo B deste Termo).

OBS.:

1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5mm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante dos tampos, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.
2. O polimento do granito e o acabamento em verniz brilhante dos tampos superiores deverão ser realizados e aplicados de tal maneira que se obtenha uma superfície de brilho uniforme na parte superior da mesa.
3. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
4. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressalto no fundo do tampo. A cabeça dos parafusos deverá ser coberta por tampa plástica preta.
6. As concordâncias das diversas curvas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e contra-curvas;
7. Não se permitirá junta nas superfícies em MDF dos tampos superiores da mesa.
8. A pedra de granito deverá ser única - monolítica. Não se permitirão juntas.
9. O encontro entre o boleado dos tampos superiores de madeira (corte reto) e do tampo em granito deverá seguir rigorosamente os desenhos do Anexo B deste Termo. Não se admitirá outro tipo de detalhe senão o que está previsto no projeto.
10. A padronagem do laminado da tampa da caixa elétrica sobre o tampo de granito, deverá guardar estreita semelhança com o granito preto São Gabriel.

d. TRAVESSA**d.1 FORMA**

A mesa possuirá uma travessa ("saia") em formato retangular (ver desenho do Anexo B deste Termo);

d.2 MATERIAL

Composta por duas chapas de MDF (Medium Density Fibber) de 25mm de espessura, com fechamento inferior também em MDF pintados de preto em pintura esmalte preto - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100 - ou similar. O fechamento inferior da travessa deverá ser feito de tal maneira que não se visualize juntas, frestas ou quaisquer outros desnivelamentos. Na parte interna da travessa, em continuidade com a calha metálica dos pés,

deverá ser prevista, também, canaleta metálica, com septo, para passagem de cabos de elétrica e dados, até a caixa no centro da mesa. Uma das faces da travessa deverá ser removível, fixada ao restante do corpo da travessa através de pinos metálicos, conforme desenho do Anexo B deste Termo, para manutenção da fiação da calha metálica;

d.3 DIMENSÕES

Medindo 1137mm, aparente, com 400mm de altura e 75mm de espessura (MDF 2,5 + vazio 2,5 + MDF 2,5) (conforme desenhos do Anexo B deste Termo);

OBS.:

1. A travessa estará suspensa a 300mm do piso, tendo sua parte superior encostada, sem frestas ou desnivelamentos, ao tampo inferior da mesa.
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

e. OBSERVAÇÕES

e.1 Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

e.2 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Quantidade: até 02 (duas) unidades

5. ESTANTE PARA LIVROS COM PORTAS E ARMÁRIOS**a. CARACTERÍSTICAS**

Estante com cinco eixos verticais - laterais (2450mm de altura, 518mm de profundidade e 4135mm de largura) - e dois eixos horizontais - prateleiras -, com 5 armários em sua parte inferior, sendo, na parte central, 4 armários baixos (800mm de largura, 650mm de profundidade e 750mm de altura) e, na extremidade 1 armário médio (800mm de largura, 650mm de profundidade e 1050mm de altura) - conforme desenho do Anexo B deste Termo.

b. ESTRUTURA OU LATERAL**b.1 FORMA**

Três laterais externas com 2450mm de altura (incluído o rodapé) e 25mm de espessura, e 2 laterais internas com 2400mm (incluído o

rodapé) e 38mm de espessura, em formato retangular.

b.2 MATERIAL

As laterais internas serão confeccionadas em moldura em estrutura metálica com perfil de (20 x 20)mm, recobertas, em suas faces laterais, por MDF (Medium Density Fibber) com 9mm de espessura, revestido com folheado de madeira (laminado de madeira pré-composta) de ébano "linheiro" SLC/RF30138 e encabeçamento em madeira maciça (caxeta), com o mesmo acabamento. As laterais externas são em MDF com 25mm de espessura, com o mesmo revestimento das laterais internas. O rodapé será em aço com 20mm de espessura e 50mm de altura, pintado na cor preta com pintura eletrostática epóxi pó, superfície texturizada, com acabamento acetinado, conforme desenho do Anexo B deste Termo;

b.3 ACABAMENTO

As laterais terão acabamento em veniz fosco - ref. KOLORYL PU B20/VU 3503 e catalisador DUO 102 ou similar;

b.4 DIMENSÕES

Cada lateral terá 2550mm de altura, 518mm de profundidade, sendo, as internas, com 38mm de espessura e, as externas, com 25mm de espessura. Estarão fixadas, em sua parte inferior, aos armários médios através de parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica", no sentido armários/laterais. A parte interna do armário, onde será fixado o parafuso, deverá ser escareada no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressaltos. As cabeças dos parafusos deverão ser cobertas por tampa plástica na cor preta, conforme desenho do Anexo B deste Termo.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas irregulares e grosseiras e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As fibras (desenhos e veios) do folheado deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso).

c. TAMPO

c.1 FORMA

Em formato retangular.

c.2 MATERIAL

Caixa confeccionada em MDF (Medium Density Fibber) com 18mm de espessura, revestida, em suas laterais, frente e topo, com pintura esmalte preto - ref. Koloryl PU testurizado XP4201 e catalisador DUO 100, ou similar, e na parte de baixo (forro da prateleira),

revestida em folheado de madeira (laminado de madeira natural) sapele "pomelle", com acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar, conforme desenho do Anexo B deste Termo.

c.3 DIMENSÕES

Medindo 500mm de largura, 3250mm de comprimento e 50mm de altura. A fixação do tampo nas laterais externa será com parafuso de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo e, nas laterais internas, no sentido tampo/ laterais (de cima para baixo);

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As fibras (desenhos ou veios) do folheado deverão ser regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à frente do tampo.

d. PRATELEIRAS

d.1 FORMA

Em formato retangular.

d.2 MATERIAL

Prateleira superior central - deverá ser confeccionada em moldura de estrutura metálica com perfil de (20 x 20)mm, recoberta, em sua face superior e inferior por MDF com 9mm de espessura, ligadas à estrutura metálica das laterais centrais através de cantoneira metálica e parafusos, conforme desenho do Anexo B deste Termo;

Prateleiras superiores externas - duas chapas de MDF com 18mm de espessura. Sua espessura final (com revestimento) deverá ser absolutamente igual a espessura da prateleira central;

Prateleiras inferiores - em MDF com 25mm de espessura;

Todas as prateleiras serão revestidas em folheado de madeira (laminado de madeira natural) sapele "pomelle" e acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. Koloryl S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar. O encabeçamento será em madeira maciça (caxeta), com os mesmos revestimentos e acabamento (ver desenho do Anexo B deste Termo).

d.3 DIMENSÕES

As prateleira laterais tem 800mm de comprimento por 500mm de profundidade e a prateleira central 1600mm de comprimento por 500mm de profundidade. Sobre esta prateleira central, haverá uma divisória (lateral) em MDF com 18mm de espessura, revestida com folheado de ébano (acabamento idêntico ao das laterais). As prateleiras superiores serão fixas. A central estará fixada a estrutura metálica das laterais centrais e as prateleiras superiores externas através de parafuso de cabeça chata com "porca

cilíndrica" no sentido laterais/prateleiras. Os locais dos parafusos, nas laterais da estante, serão escareados em, no máximo, 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressaltos e recobertos por tampa plástica preta. As prateleiras inferiores deverão ter altura regulável, através de pinos metálicos pretos.

OBS.:

1. As prateleira superiores estarão fixadas, considerando sua extremidade inferior, a 2040mm do piso.
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
3. As fibras (desenhos ou veios) do folheado deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à frente das prateleiras.

e. ARMÁRIOS

e.1 FORMA

Paralelogramos com duas portas de eixo vertical (tipo chameira), prateleiras e sobretampo com frente boleada.

e.2 MATERIAL

Estrutura - em MDF (Medium Density Fibber) com 18mm de espessura, com revestimento externo em pintura para MDF na cor preta, ref. Sayerlack F0568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer e revestimento interno em laminado melamínico de baixa pressão (BP), superfície lisa, fosca, na cor preta. Topos revestidos com perfil de PVC, mínimo de 2mm de espessura e sem bordas cortantes, pretos. O fundo e o tampo dos armários deverão estar nivelados com as laterais e ter acabamento igual (pintura externa e laminado interno - com perfil de PVC). O tampo inferior deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre o mesmo.

Base (rodapé) - em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi, na cor preta. A base deverá ser um quadro (retângulo) fechado.

Prateleiras - em chapa de MDF com espessura de 15mm, revestida, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), superfície lisa, fosca, topos (todos os 4) revestidos com perfil de PVC, na cor cinza chumbo. Os armários baixos terão 1 prateleira e os médios, duas. As prateleiras deverão ter alturas reguláveis através de pinos metálicos pretos;

Sobretampo - em MDF com 25mm de espessura, com boleado frontal, conforme desenho do Anexo B deste Termo, revestido, em todas as suas faces em folheado de madeira (laminado de madeira natural) Sapele "pomelle". Acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar;

Portas - cada armário terá duas portas de eixo vertical, tipo chameira, com abertura igual ou maior que 90°. Confeccionadas em MDF com 15mm de espessura, revestidas, frente e verso, em pintura para MDF na cor preta, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer. Fixadas com dobradiça de pressão, tipo Plastipar, ou similar, niquelada;

Puxador - as portas serão dotadas de puxadores. Ref. Gio 128 Hettich - ProDecor, em aço cromado, ou similar, fixados, no armário médio, a 900mm do piso e, no armário baixo, a 600mm do piso;

Fechaduras e fechos - fechadura tipo cilindro, com rotação de 360° (trezentos e sessenta graus), lingüeta sem rotação, apropriada para armário de madeira, fumê, instalada em uma das folhas e dois fechos tipo "gangorra" de lingüeta reta, no lado interno da outra folha de porta (parte superior e inferior);

Parafusos - todos os parafusos para fixação e montagem dos armários deverão ser do tipo "porca cilíndrica", com rosca milimétrica. Os fundos dos armários deverão ser fixados às laterais por sistema do tipo "minifix". A fixação das laterais do armário ao tampo superior (inferior ao sobretampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral do armário deverá ser escareada no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação à lateral do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica na cor preta. Os armários estarão fixados às laterais da prateleira através de parafusos, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

e.3 DIMENSÕES

Armário baixo - 800mm de comprimento, 650mm de profundidade e 750mm de altura;

Armário Médio - 800mm de comprimento, 650mm de profundidade e 1050mm de altura.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As fibras (desenhos ou veios) do folheado deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à frente das prateleiras.
3. Todos os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressalto ou rebaixos.

f. FUNDO

f.1 FORMA

A prateleira possuirá fundo em formato retangular;

f.2 MATERIAL

Confeccionado em MDF (Medium Density Fibber) com 15mm de espessura, revestido na parte frontal em laminado melamínico, texturizado, fosco, com referência cromática Office Gray da Perstop (igual ao padrão adotado nas divisórias do prédio) e na parte posterior em pintura esmalte cinza claro (no mesmo tom do laminado), texturizado;

f.3 DIMENSÕES

Medindo 4120mm de comprimento e 2450mm de altura. Os fundos da prateleira serão fixados com parafusos de cabeça chata, com porca cilíndrica e rosca milimétrica e deverão ser aplicados no sentido fundo/laterais. O fundo do armário deverá ser escareado em, no máximo, 2,5mm, para brigar a cabeça dos parafusos, de modo que não existam ressalto. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica, conforme desenhos do Anexo B deste Termo.

OBS.:

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. Caso haja a necessidade de juntas (tamanho da chapa), ela deverá ser recoberta por perfil de plástico na com do fundo e deverá estar rigorosamente na linha das laterais da prateleira.

g. PORTAS DE VIDRO**g.1 FORMA**

Portas em formato retangular com 10mm de espessura;

g.2 MATERIAL

Em vidro temperado na cor cinza escuro;

g.3 DIMENSÕES

Oito portas de 400mm de comprimento por 870mm de altura, abrindo duas a duas;

g.4 FERRAGENS

Dobradiças "BLUN CLIP" 75t4300, ou similar, 2 por portas;

g.5 PUXADORES

Haste Goccia cromado de 192mm de comprimento da Hettich ProDecor, ou similar.

OBS.:

1. O vidro deverá estar levemente boleado em suas arestas.

h. OBSERVAÇÕES

h.1 Todo o conjunto da prateleira deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados

no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

h.2 Todos os parafusos para fixação e montagem da prateleira deverão ser do tipo "porca cilíndrica" com rosca milimétrica.

h.3 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Quantidade: até 02 (duas) unidades

Grupo 2

6. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO

ASSENTO

Medindo 500mm de profundidade por 515mm de largura. Estrutura em madeira termomoldada anatomicamente com 6mm de espessura mínima, com contra-assento em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com 60mm de espessura mínima, moldada anatomicamente, com densidade controlada e borda frontal arredondada, revestida em couro natural na cor preta; contra-assento revestido em tecido na cor preta. Toda a parte superior e frontal do assento é revestida por uma sobrecapa fixa em couro natural e manta acrílica.

ENCOSTO

Medindo 500mm de largura por 700mm de altura. Estrutura em madeira termomoldada anatomicamente com 6mm de espessura mínima, dotado de curvatura levemente adaptada ao corpo do usuário, com contra-encosto em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado, moldada anatomicamente, com densidade controlada, revestida em couro natural na cor preta, inclusive o contra-encosto. Toda a parte frontal e superior do encosto é revestida por uma sobrecapa fixa em couro natural e manta acrílica, com fecho tipo velcro na parte superior do contra-encosto. O encosto é unido ao assento através de uma chapa de aço temperado nervurada com espessura mínima de 4,0 mm.

BRAÇOS

Vazados com formato semi-oval; estrutura em alma em aço industrial com reforço em vergalhões maciço em aço, com apoio anatômico com revestimento em espuma integral de poliuretano na cor preta; regulável na altura, em no mínimo 3 (três) posições, através de botão localizado na estrutura do mesmo.

BASE

Giratória, com altura regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, além de sistema de movimentação sincronizado de inclinação do encosto e assento, com inclinação em 2 graus de encosto para 1 grau de assento; confeccionada em tubo de aço na parte central, protegida por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno com sistema de amortecimento de impactos através de mola de alta resistência, ou através do próprio gás ou ar comprimido responsável pelo ajuste do assento, desde que haja amortecimento em todas as posições do assento; apoiada em 05 (cinco) pás com rodízios giratórios duplos em nylon, sendo as mesmas em aço de, no mínimo, 19 mm de espessura, com perfis de proteção em polipropileno.

COMPONENTES METÁLICOS

Todos os componentes metálicos deverão receber acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão em vapor percloro, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização) de proteção e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na cor preto fosco.

OBS: A fixação dos elementos (assento, encosto, braços e base) no contra-assento deverá ser através de parafusos sextavados e porcas de cravar insertas na madeira.

Quantidade: até 02 (duas) unidades

7. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

ASSENTO

Medindo 500mm de profundidade por 485mm de largura. Estrutura em madeira termomoldada anatomicamente com 6mm de espessura mínima, com contra-assento em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com 60mm de espessura mínima, moldada anatomicamente, com densidade controlada e borda frontal arredondada, revestida em couro sintético de primeira qualidade na cor preta, inclusive o contra-assento. Toda a parte superior e frontal do assento é revestida por uma sobrecapa fixa em couro sintético e manta acrílica.

ENCOSTO

Medindo 470mm de largura por 565mm de altura. Estrutura em madeira termomoldada anatomicamente com 6mm de espessura mínima, dotado de curvatura levemente adaptada ao corpo do usuário, com contra-encosto em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado, moldada anatomicamente, com densidade controlada, revestida em couro sintético de primeira qualidade na cor preta, inclusive o contra-

encosto. Toda a parte frontal e superior do encosto é revestida por uma sobrecapa fixa em couro sintético e manta acrílica, com fecho tipo velcro na parte superior do contra-encosto. O encosto é unido ao assento através de uma chapa de aço temperado nervurada com espessura mínima de 4,0 mm.

BRAÇOS

Vazados com formato semi-oval; estrutura em alma em aço industrial com reforço em vergalhões maciço em aço, com apoio anatômico com revestimento em espuma integral de poliuretano na cor preta.

BASE

Giratória, com altura regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, confeccionada em tubo de aço na parte central, protegida por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno com sistema de amortecimento de impactos através de mola de alta resistência, ou através do próprio gás ou ar comprimido responsável pelo ajuste do assento, desde que haja amortecimento em todas as posições do assento; apoiada em 05 (cinco) pás com rodízios giratórios duplos em nylon, sendo as mesmas em aço de, no mínimo, 19 mm de espessura, com perfis de proteção em polipropileno.

COMPONENTES METÁLICOS

Todos os componentes metálicos deverão receber acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão em vapor percloro, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização) de proteção e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na cor preto fosco.

OBS: A fixação dos elementos (assento, encosto, braços e base) no contra-assento deverá ser através de parafusos sextavados e porcas de cravar insertas na madeira.

Quantidade: até 20 (vinte) unidades

Grupo 3

8. SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS

Medindo, aproximadamente, 650mm (comprimento) x 590mm (profundidade) x 820mm (altura).

ASSENTO

Com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do assento, com raspa de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de

poliuretano, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

ENCOSTO

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do encosto, com rasias de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de poliuretano, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestida em couro sintético na cor preta.

BRAÇOS

com 270mm de espessura e 600mm de altura, com estrutura em madeira e com camadas de espuma de 10mm de espessura nas laterais, e de 30mm de espessura na parte superior, revestidos em couro sintético na cor preta.

PÉS

Em número de 04 (quatro), confeccionados em metal, medindo 100mm de largura, 20mm de profundidade e 100mm de altura, com acabamento final na cor alumínio escovado.

OBS:

1. Assento e encosto deverão ser interligados através de grampos industriais, dispensando o uso de cola e pregos.
2. A fixação dos elementos será através de parafusos com porcas.

Quantidade: até 04 (quatro) unidades

9. SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS

Medindo, aproximadamente, 1450mm (comprimento) x 590mm (profundidade) x 820mm (altura).

ASSENTO

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do assento, com rasias de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de poliuretano, indeformável, com 100mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

ENCOSTO

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do encosto, com rasias de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de

poliuretana, indeformável, com 70mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

BRAÇOS

com 270mm de espessura e 600mm de altura, com estrutura em madeira e com camadas de espuma de 10mm de espessura nas laterais, e de 30mm de espessura na parte superior, revestidos em couríssimo na cor preta.

PÉS

Em número de 04 (quatro), confeccionados em metal, medindo 100mm de largura, 20mm de profundidade e 100mm de altura, com acabamento final na cor alumínio escovado.

OBS:

1. Assento e encosto deverão ser interligados através de grampos industriais, dispensando o uso de cola e pregos.
2. A fixação dos elementos será através de parafusos com porcas.

Quantidade: até 02 (duas) unidades

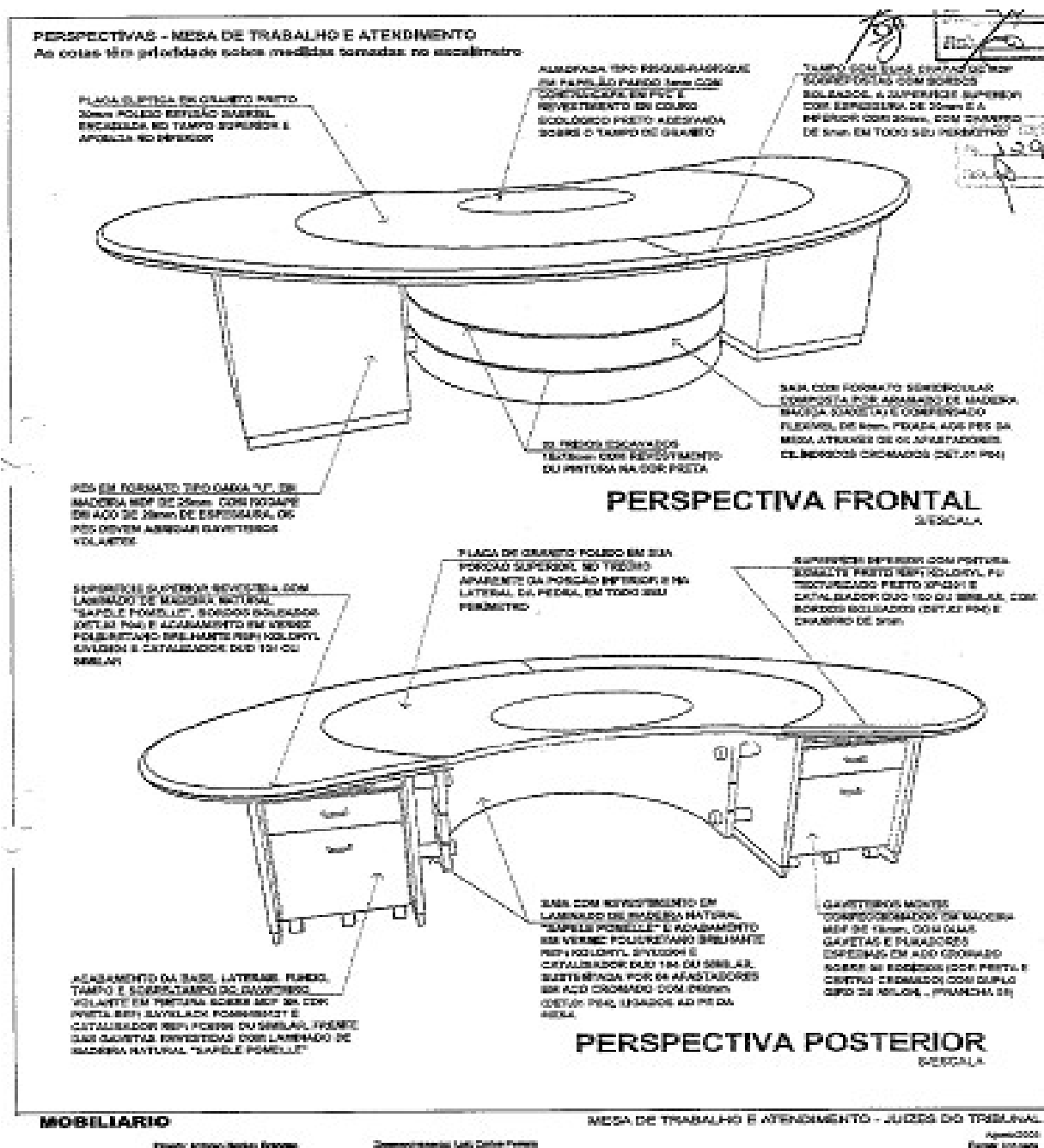
OBSERVAÇÕES:

1. As medidas solicitadas nas especificações podem sofrer variação de ± 50 mm (cinquenta milímetros);
2. As propostas apresentadas devem ser totalmente baseadas no "lay out" apresentado pelo TRT - 18ª Região;
3. O mobiliário proposto deverá estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13961, NBR 13962, NBR 13966 e NBR 13967.

ANEXO B

DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESENHOS DO MOBILIÁRIO



EXPLODIDO - MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO

As cores têm prioridade sobre medidas tomadas no escalmetro

PLACA CURVA DE GRANITO PRETO
20mm esp. em sua porção superior,
no trecho aparente da porção
inferior e na lateral da peça, em
todo seu perímetro.
REF: SÃO GABRIEL, ENCAIXADA NA
SUPERFÍCIE SUPERIOR E APOIADA NA
INTERIOR

ALAMPADA TIPO PÊNGUIN-GRUPO EM
PARALELO PARALELO 1mm com CONTRACOLA
EM PVC E REVESTIMENTO EM COLORE
ECOLOGICO PRETO ADOPTADA SOBRE O
TRINCO DE SERRADO

SUPERFÍCIE SUPERIOR EM MADEIRA MDF
DE 25mm REVESTIDA COM LAMINADO DE
MADERA NATURAL "SAPELE PORCELLE",
BORDAS BOLSADAS 10mm POR 10
ACABAMENTO EM VERMELHO POLÍMATO
BRILHANTE REF: POLYDOL SYSTEM E
CATALISADOR DADO 180 DISSOLVA COM
BORDAS BOLSADAS (20x20 mm)
E CAMPELO 10 mm

SUPERFÍCIE INFERIOR COM
PINTURA VERMELHA POLÍMATO
BRILHANTE REF: POLYDOL SYSTEM E
CATALISADOR DADO 180 DISSOLVA COM
BORDAS BOLSADAS (20x20 mm)
E CAMPELO 10 mm

ISA COM FORMATO SEMICIRCULAR
COMPOSTA POR ALUMINIO DE MADERA
MADURA (CARTELA) E TORNADO
FLEXÍVEL DE 10mm, REVESTIMENTO EM
LAMINADO DE MADERA NATURAL
"SAPELE PORCELLE", COM 10 PREGOS
ESCALONADOS 10x10mm COM
REVESTIMENTO EM PINTURA NA COR
PRETA, FICADA AOS PÉS DA MESA
ATRAVÉS DE 14 AFASTADORES
DE 10mm DIAMETRO (20x20 mm)

PÉS EM FORMATO TIPO CAIXA "L",
EM MADEIRA MDF DE 25mm,
REVESTIMENTO EM LAMINADO DE
MADERA PRE-COMPOSTA DE 15mm
"LIMBERG" REF: ELABORADA EM
MADERA MADURA (CARTELA) OU EM
FIBRA "BOLANDEIRA" (LIGADA E
PINTADA COM TINTA ESPECIAL NA
COR PRETA) COM BORDAS DE AÇO
DE 20mm DE ESPESURA COM
PINTURA ESPECIAL NA COR PRETA,
OS PÉS DEVEM ASSIMILAR OS
CARACTERES VOLANTES

CAIXETINHAS DE MADEIRA BORDAS
COMPOSTAS EM MADEIRA MDF DE 15mm,
COM BORDAS CARTELA E PUXADORES ESPECIAIS EM
AÇO CROMADO, ACABAMENTO DA BASE, LATERAIS
FUNDO E TÓPO DO CAIXETINHO DO CAIXETINHO
VOLANTE EM PINTURA SOBRE AÇO PRETO
REF: SÁBULO, PUXADOR E CATALISADOR REF:
POLYDOL SYSTEM, PINTURA DAS CAIXETAS
REVESTIDAS COM LAMINADO DE MADERA NATURAL
"SAPELE PORCELLE", (PINTURA 10)

PERSPECTIVA EXPLODIDA

ESCALA

MOBILIÁRIO

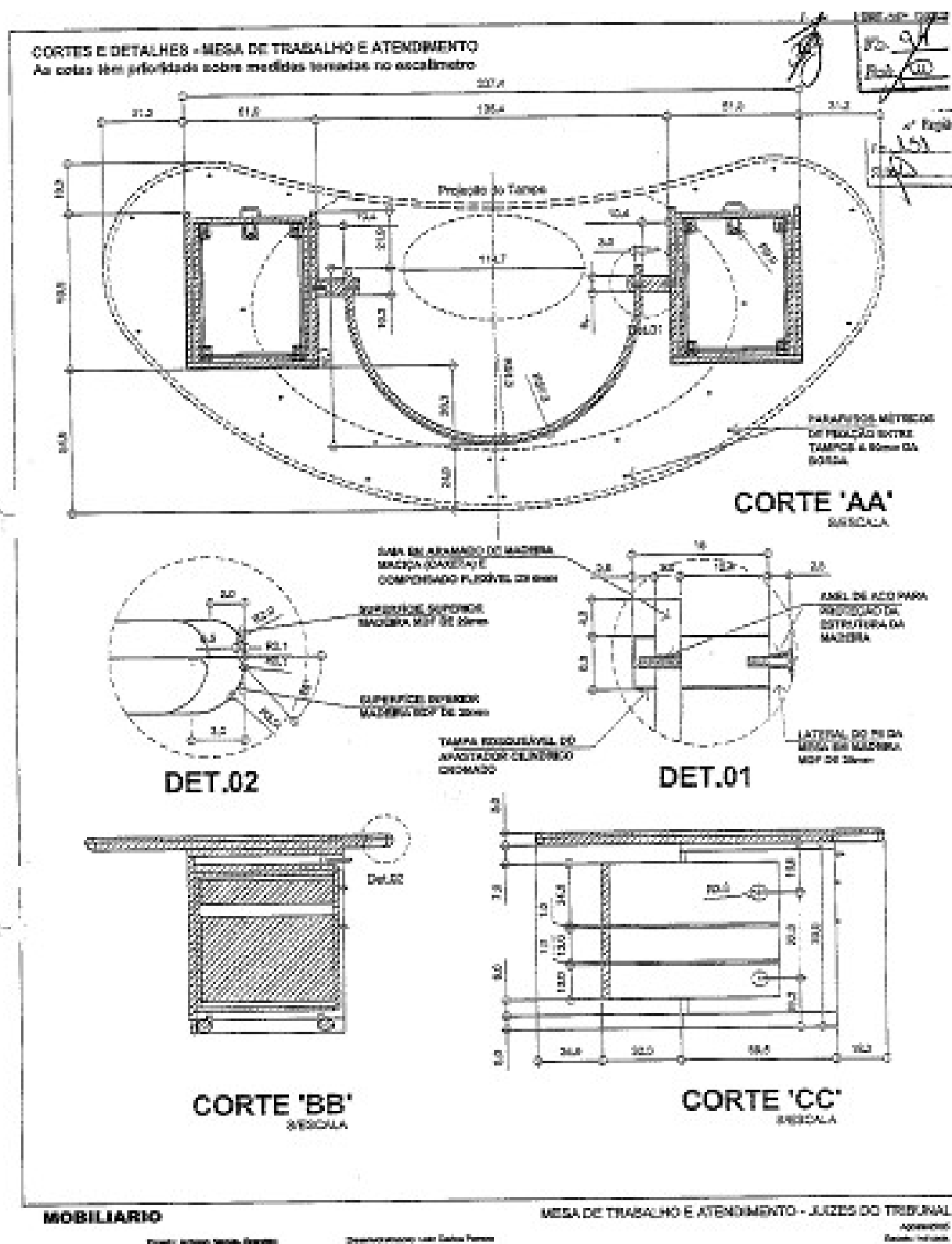
Projeto: PAULO HENRIQUE SOARES

Desenvolvimento: LUIZ CARLOS PEREIRA

MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO - JUIZES DO TRIBUNAL

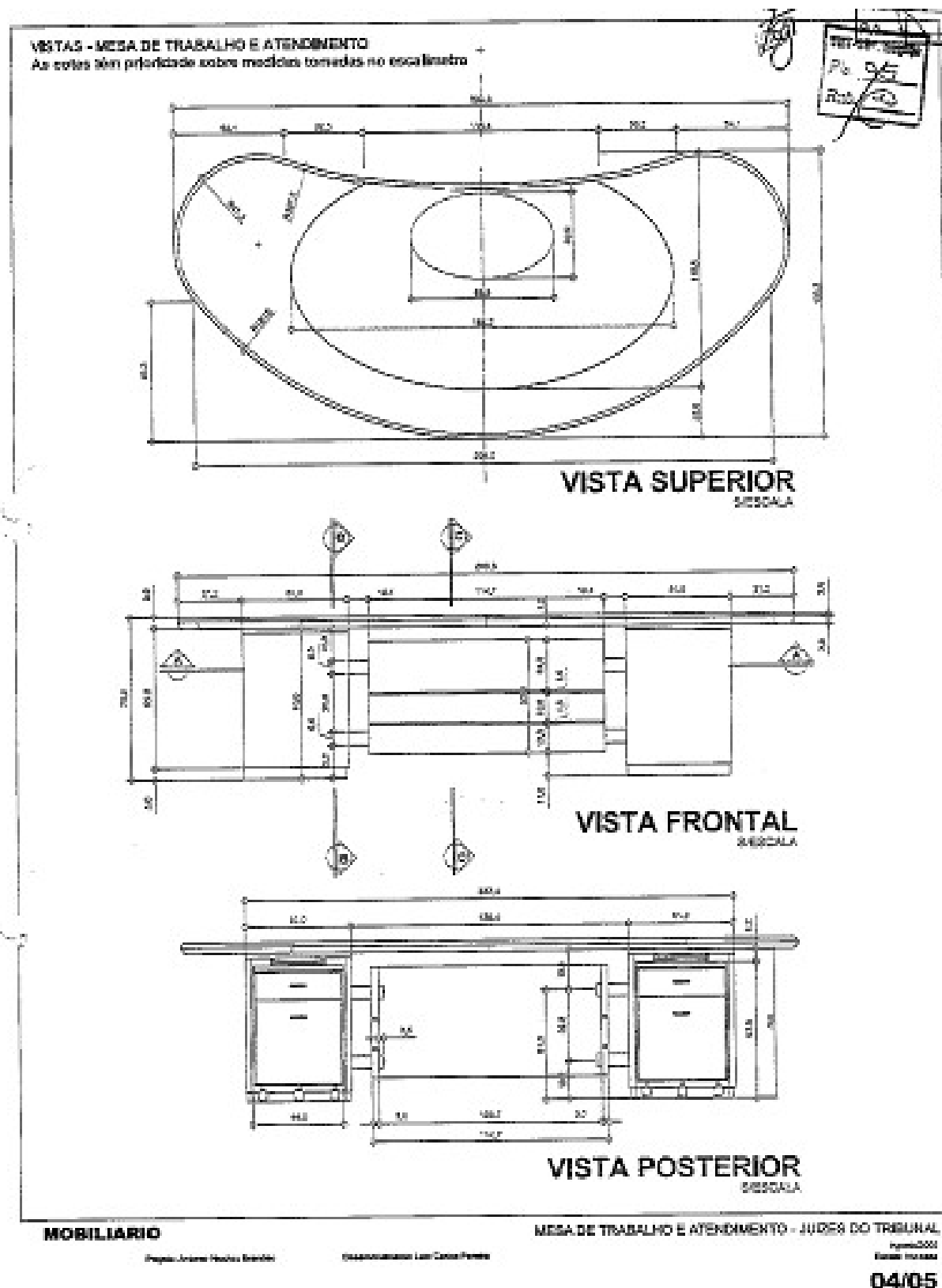
Assessoria:
BOMAS, 19/05/2011**02/05**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



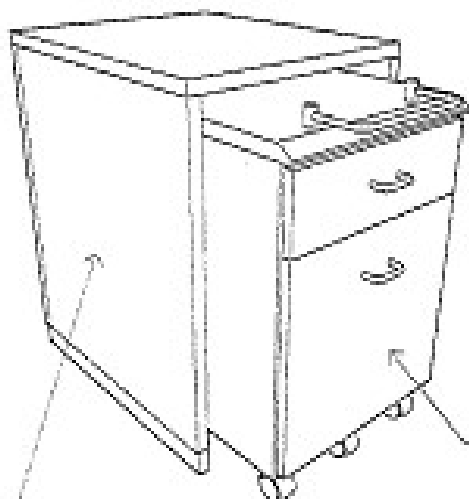
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO

Proc. TRT/18^a n° 2002/2011



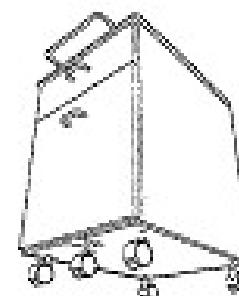
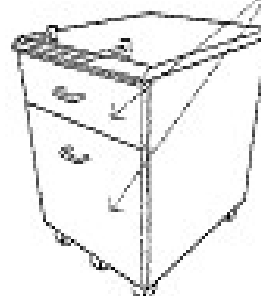
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

GAVETEIRO VOLANTE - MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalimetro



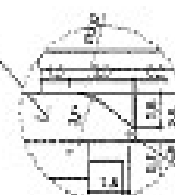
PÉS EM FORMATO TIPO CASA "C", EM MADEIRA REF. 28 28mm, REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA, PRÉ-COMPOSTO DE ESMALTE "LINHETO" REF. BLOQUEIOTE OU EM MADEIRA MACIÇA CIRCULAR DO CÍRCULO "BARRIGADA" (LIXADA E PINTADA COM TINTA ESPECIAL NA COR PRETA) COM RECAPÉ DE AÇO DE 2mm DE ESPESURA COM PINTURA EPOXI PO. NA COR PRETA. OS PÉS DEVEM ABRIGAR GAVETEIRO VOLANTE.

GAVETEIRO MÓVEL SOBRE RODAS, CONFIGURADO EM MADEIRA REF. DE 10mm, COM DOIS GAVETOS E PUXADORES ESPECIAIS EM AÇO CRÔMADO. ADEQUAMENTO DA BASE, LATERAIS, FUNDOS, TAMPO E BORDA TAMPO EM PINTURA SOBRE MDF NA COR PRETA REPRESENTAÇÃO POSSIBILIZANDO A CATELIZADOR REF. FORRE DO SIMILAR, PRESTE DAS GAVETAS REPRESENTAÇÃO COM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL "SAPÉ E POMELLE" ADEQUAMENTO EM VERME POLIURETANO BILHANTE REF. KOLONY, SAVANNA E CATELIZADOR, BÚO 104 OU SIMILAR.



CHAVES COM CORRENTES EM METALURGIA TELEFONICA COM POLDANAS DE VITRUM COM PRETA REF. BILHANTE OU SIMILAR COM CORRENTES METALURGICAS DE 20mm, ESTABEÇO, FERRAGEM CILINDRICA FUMÉ COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS CHAVES, PUXADORES CROMADOS REF. HITTECH PROTECTOR, 080 125 OU SIMILAR.

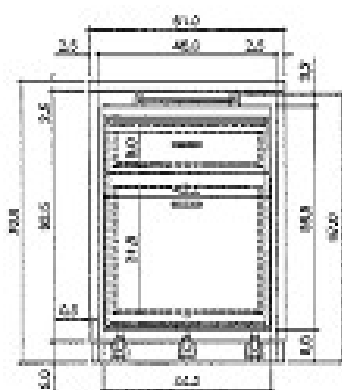
SOBRE TAMPO EM MADEIRA REF. 28mm DE ESPESURA.



PERSPECTIVAS GAVETEIRO VOLANTE

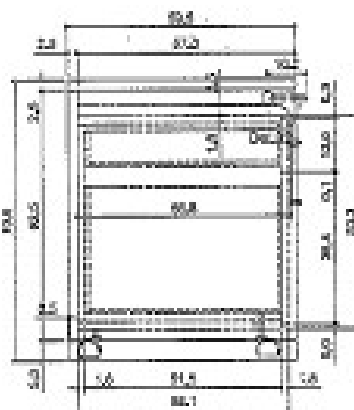
3/5 ESCALA

DET.03



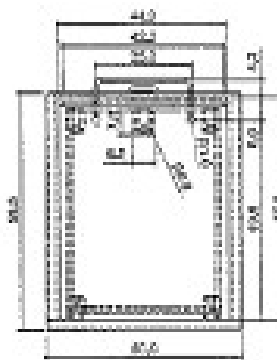
VISTA FRONTAL

3/5 ESCALA



VISTA LATERAL

3/5 ESCALA



VISTA SUPERIOR

3/5 ESCALA

MOBILIÁRIO

PLANO: ANDRÉ MARCELO SOARES

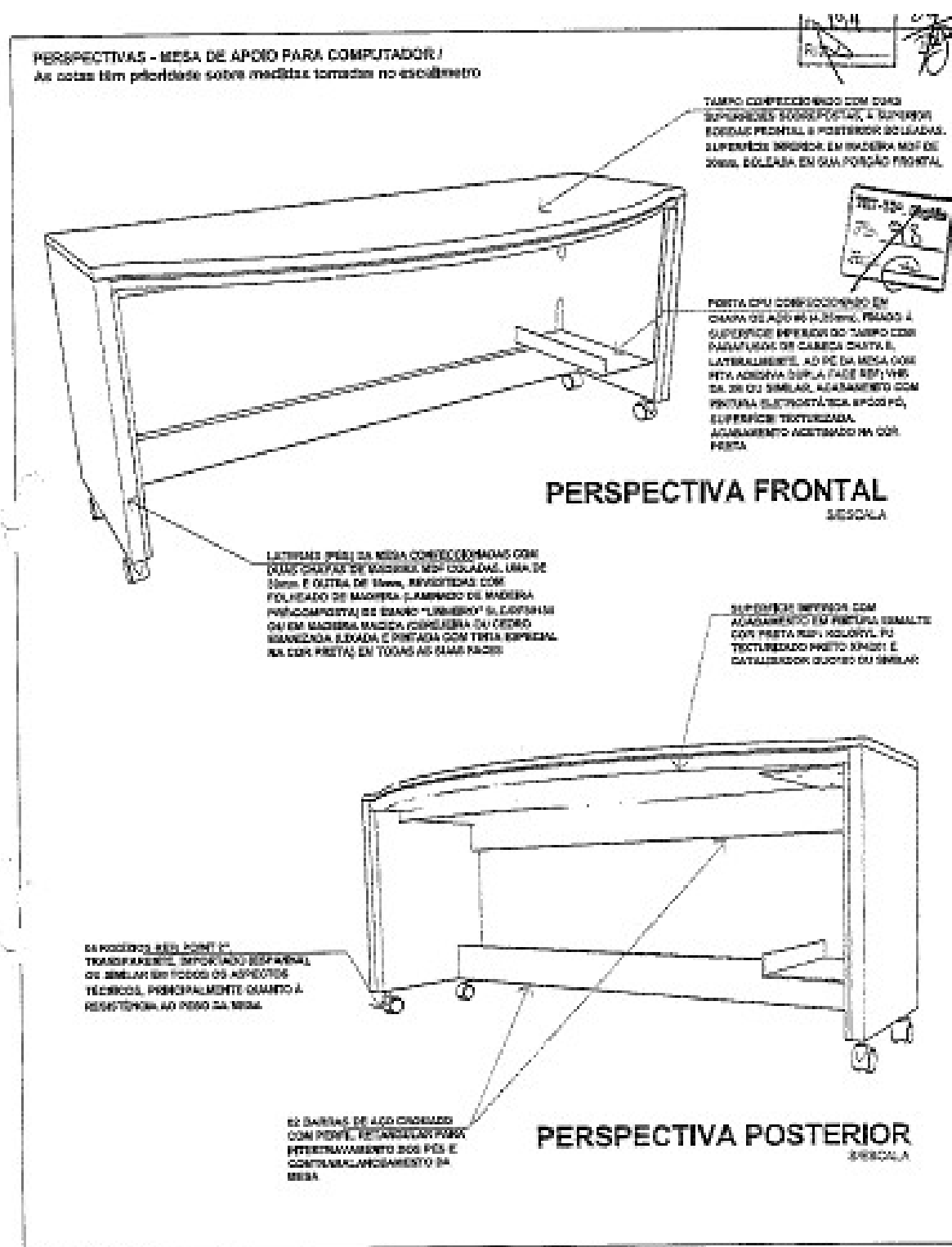
COORDENADOR: LEO CARLOS PEREIRA

MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO - JUÍZES DO TRIBUNAL

APROVADO
Banco: 000000

05/05

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**MOBILIARIO**

doi:10.1371/journal.pone.0040000

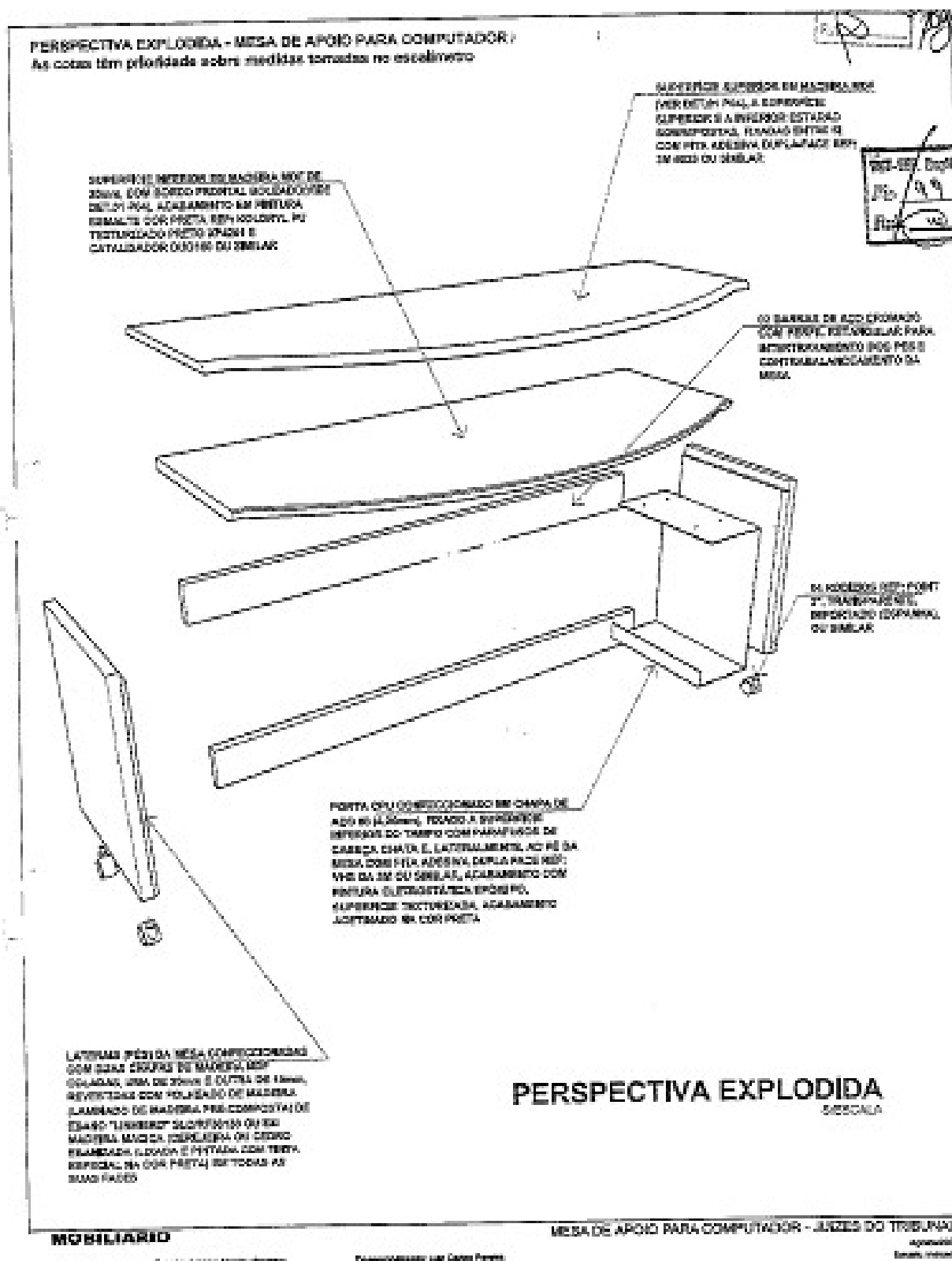
Copyright Clearance Center is a not-for-profit organization that helps authors and publishers protect their rights while encouraging the creation of new works.

MESA DE APOIO PARA COMPUTADOR - JUIZES DO TRIBUNAL

Keywords: *depression, mood, anxiety, self-esteem, self-efficacy, self-compassion, self-kindness, self-compassion training, self-compassion meditation, self-compassion practice, self-compassion exercises, self-compassion techniques, self-compassion interventions, self-compassion programs, self-compassion apps, self-compassion books, self-compassion courses, self-compassion workshops, self-compassion retreats, self-compassion groups, self-compassion community, self-compassion support, self-compassion resources, self-compassion tools, self-compassion guides, self-compassion manuals, self-compassion worksheets, self-compassion handouts, self-compassion audio, self-compassion video, self-compassion podcast, self-compassion blog, self-compassion newsletter, self-compassion social media, self-compassion website, self-compassion app, self-compassion book, self-compassion course, self-compassion workshop, self-compassion retreat, self-compassion group, self-compassion community, self-compassion support, self-compassion resources, self-compassion tools, self-compassion guides, self-compassion manuals, self-compassion worksheets, self-compassion handouts, self-compassion audio, self-compassion video, self-compassion podcast, self-compassion blog, self-compassion newsletter, self-compassion social media, self-compassion website*

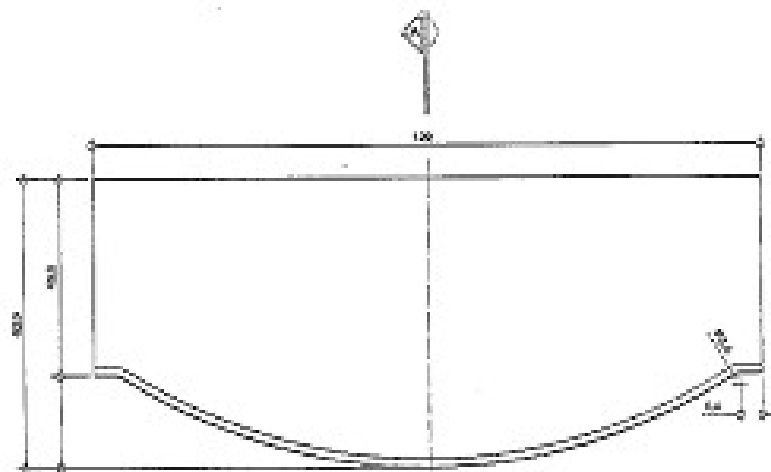
01/04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO

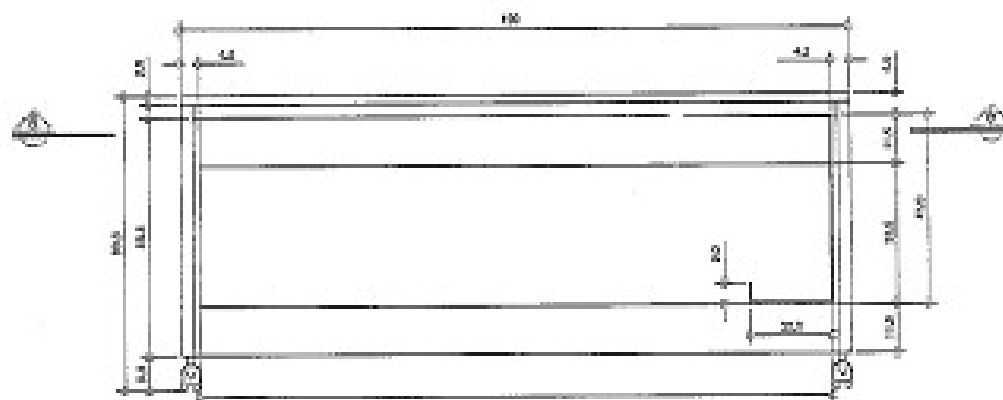


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VISTAS - MESA DE APOIO PARA COMPUTADOR;
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro



VISTA SUPERIOR
ESCALA



VISTA FRONTAL
ESCALA

MOBILIÁRIO

Projeto: Aronson, Horta, Almeida

Desenho: ARONSON, LUIZ CARLOS PEREIRA

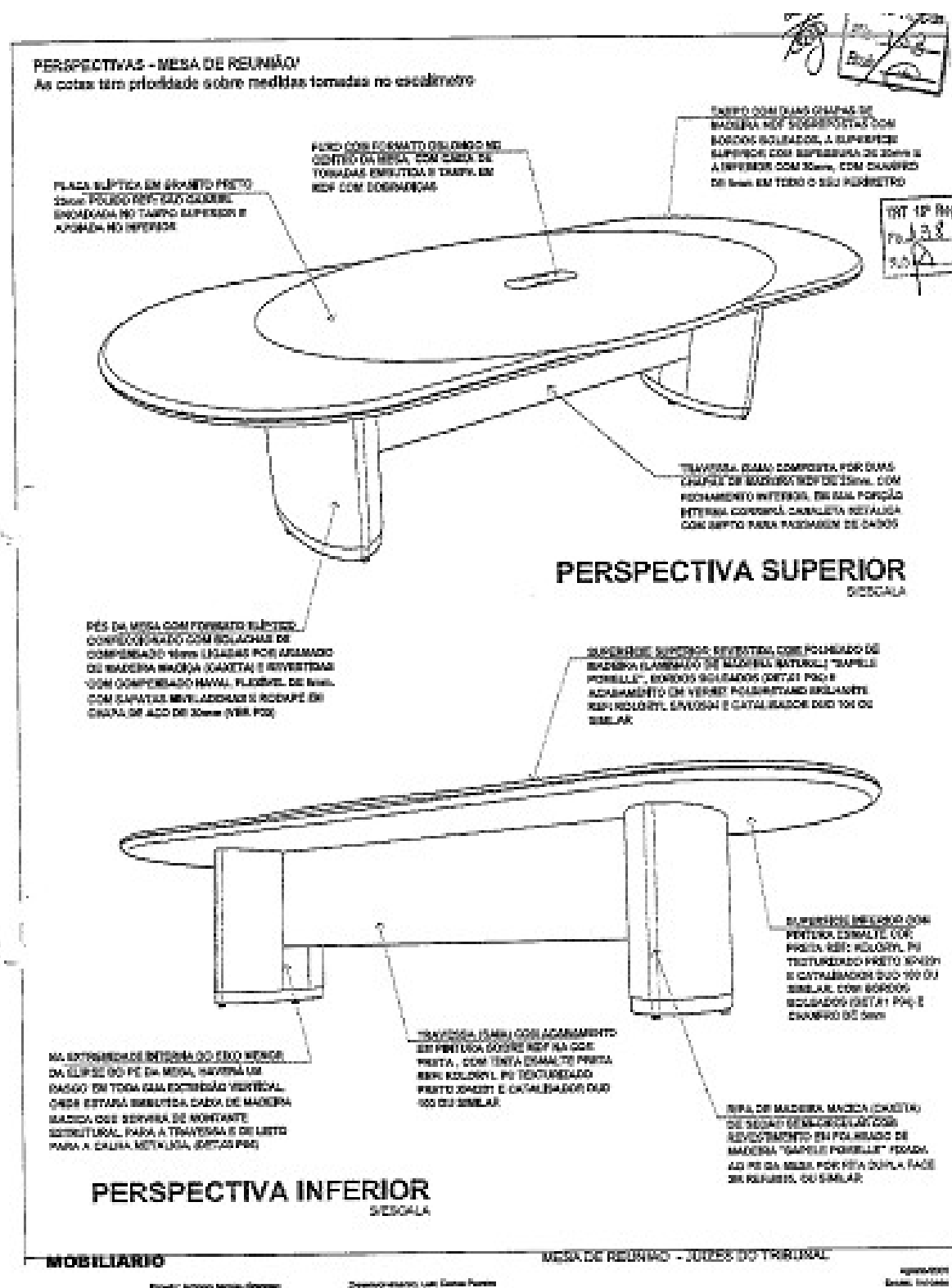
MESA DE APOIO PARA COMPUTADOR - JUIZES DO TRIBUNAL

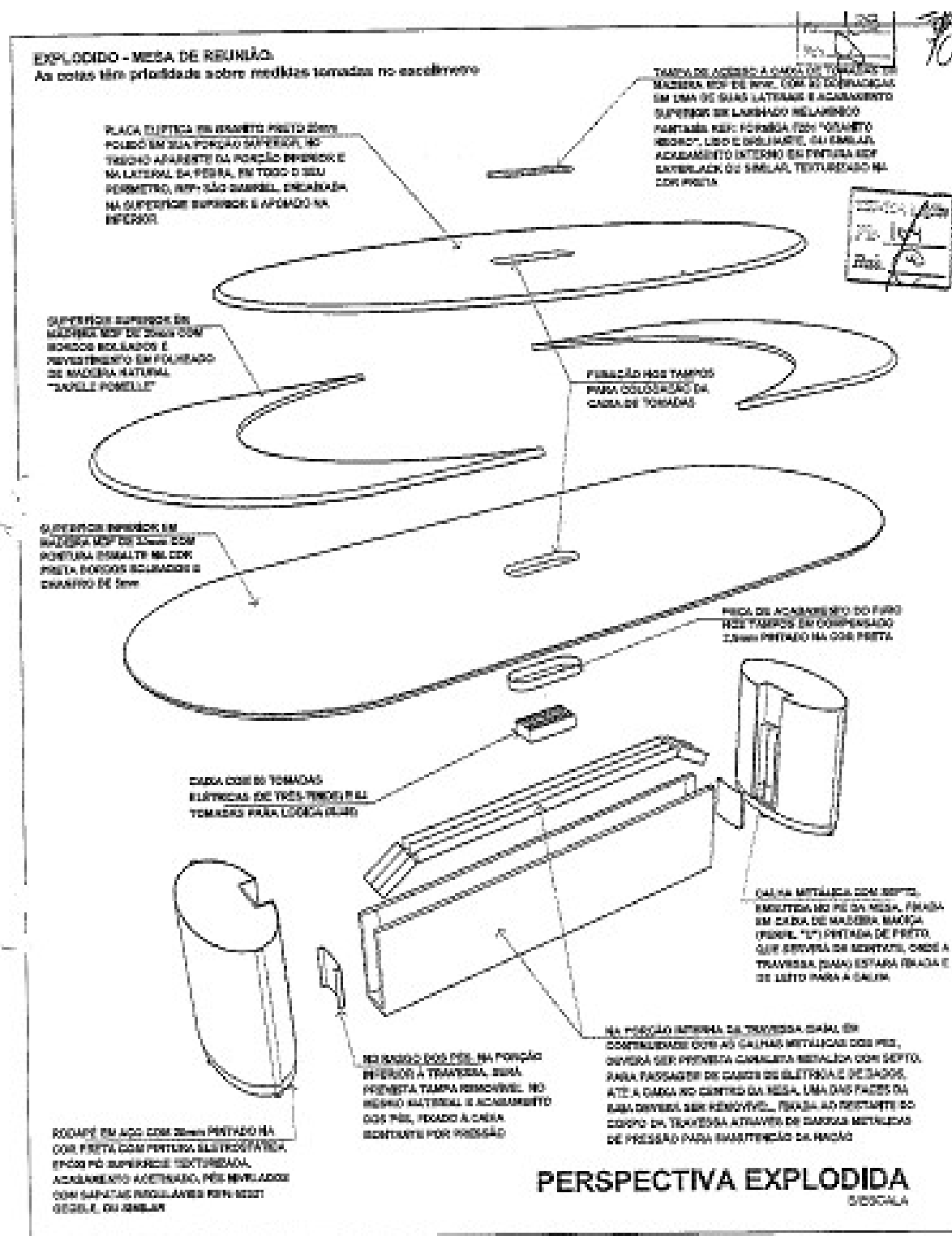
Formato: A3
Data: 03/04

03/04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Handwritten signature





MOBILIÁRIO

Projeto: Antonio Roberto Mendes

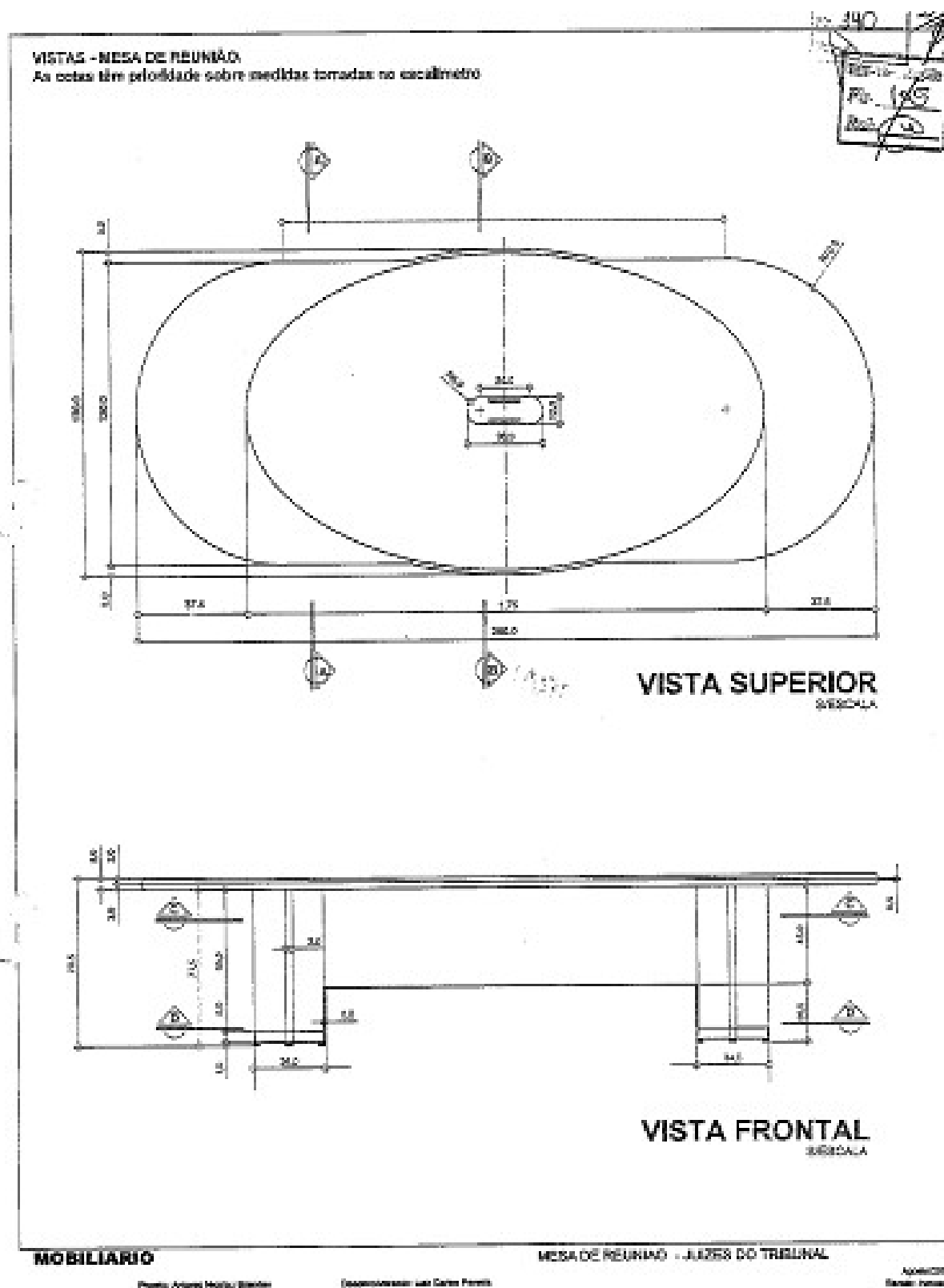
Desenho: Antonio Luis Carlos Pereira

MESA DE REUNIÃO - JUÍZES DO TRIBUNAL

Apresentado
Escala: 1/100

02/06

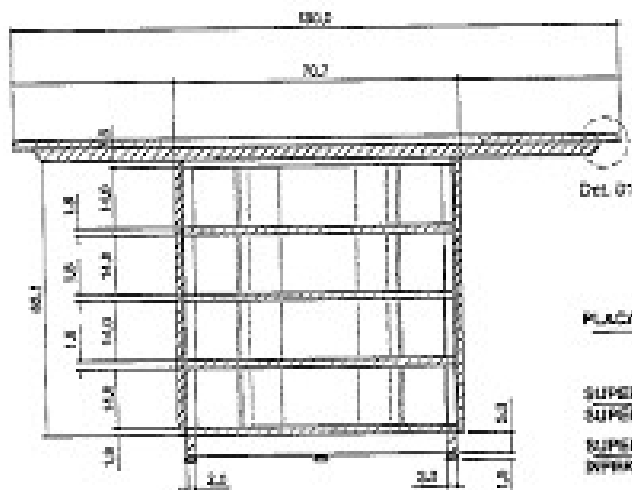
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



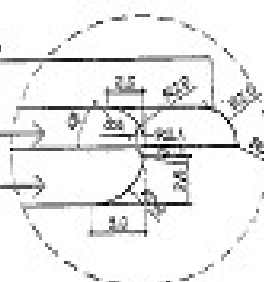
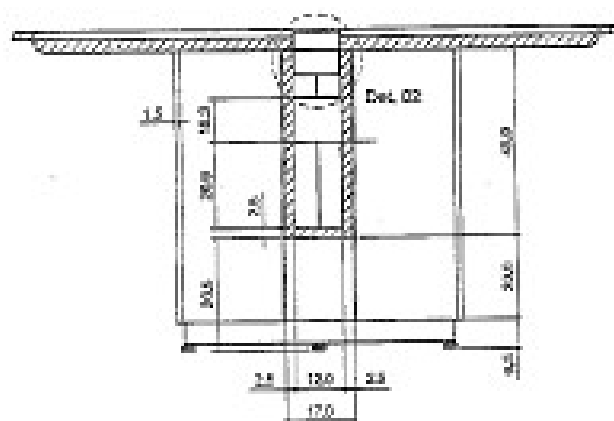
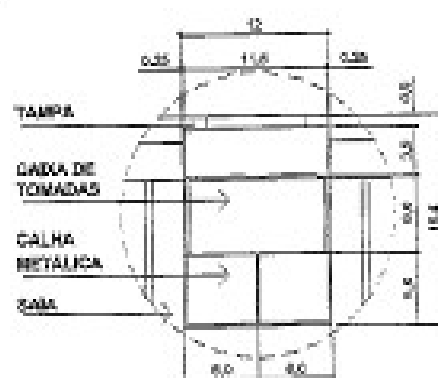
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CORTE - MESA DE REUNIÃO

As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro

**CORTE 'AA'**
SESCALA

PLACA GRANITO

SUPERFÍCIE
SUPERIOR MDF
SUPERFÍCIE
INFERIOR MDF**DET.01**
SESCALA**CORTE 'BB'**
SESCALA**DET.02**
SESCALA**MOBILIÁRIO**

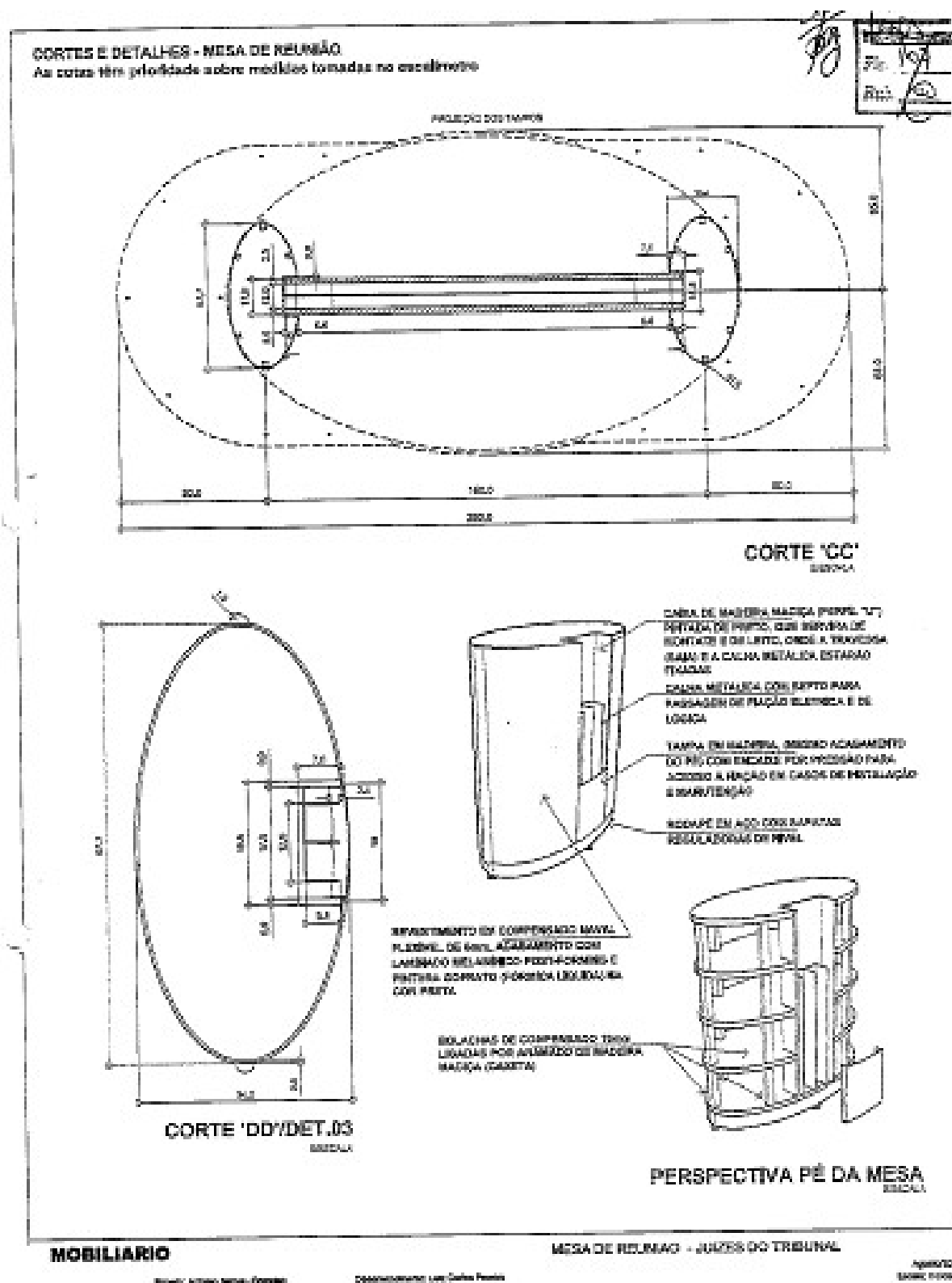
Projeto: Arq.ºs. Paulo/Elisabete

Supervisão: Lúcio César Pereira

Modelo: 18/180 - 1000 40 180/40

Página: 0001
Data: 04/06/06**04/06**

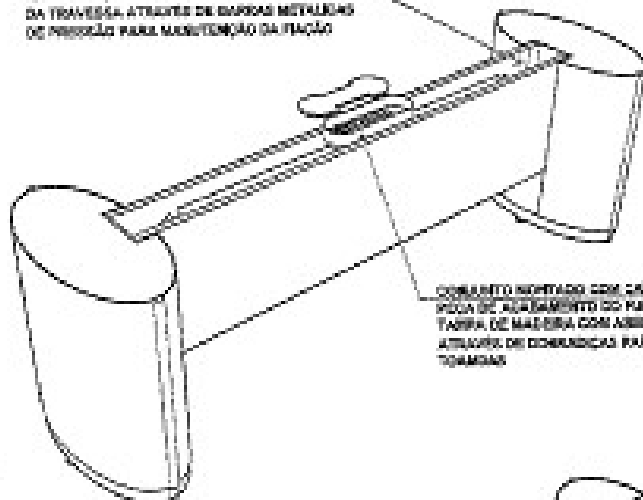
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



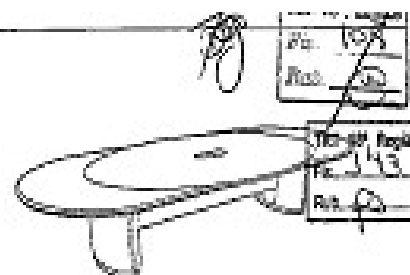
DETALHES - MESA DE REUNIÃO

As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no esboço

UMA DAS FACEDAS DA MESA DEVE SER REMOVÍVEL, RECAIA AO INSTANTE DO CORPO DA TRAVESSA ATRAVÉS DE BARRAS METÁLICAS DE PROJEÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FIÇÃO



CONJUNTO MONTADO COM CAIXA DE TOMADAS, PEÇA DE ACRÉSCIMO DO PISO NO TAMPO E TAMPA DE MADEIRA COM ABERTURA LATERAL ATRAVÉS DE DOBRADIÇAS PARA ACESSO AS TOMADAS



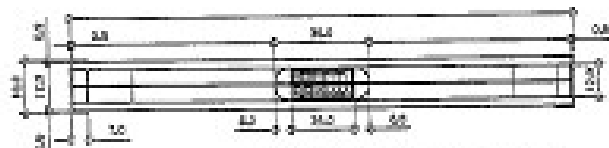
CAIXA COM SETE TOMADAS ELÉTRICAS (DE TRÊS FIOS) E DUAS TOMADAS PARA LÂMPADA, DUAS ABERTURAS SOBRE A POSIÇÃO HORIZONTAL DA CALHA METÁLICA



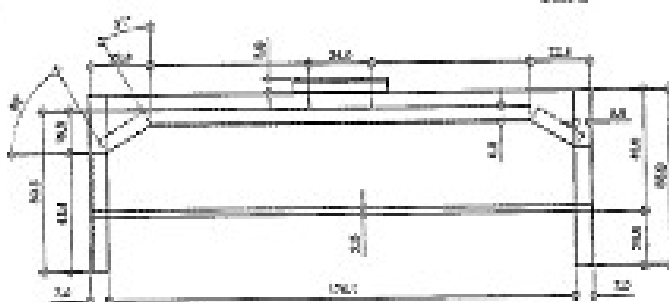
CONEXÃO FINAL DO CONJUNTO MONTADO NA CALHA METÁLICA COM BERTO, PARA PASSAGEM DO CABEAMENTO ELÉTRICO E DE LÂMPADA

PERSPECTIVA SAIA, CALHAS E CAIXA DE TOMADAS

BRUNDA

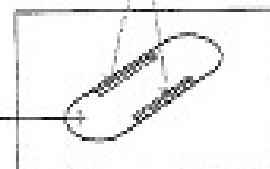
**VISTA SUPERIOR CALHA**

BRUNDA

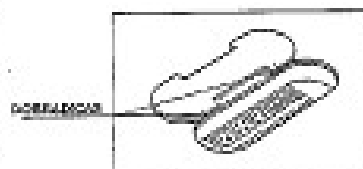
**VISTA FRONTAL CALHA**

BRUNDA

ESPACO PREVISTO PARA SAÍDA DE CABOS E PARA ABERTURA DA TAMPA

**TAMPA FECHADA**

BRUNDA

**TAMPA ABERTA**

BRUNDA

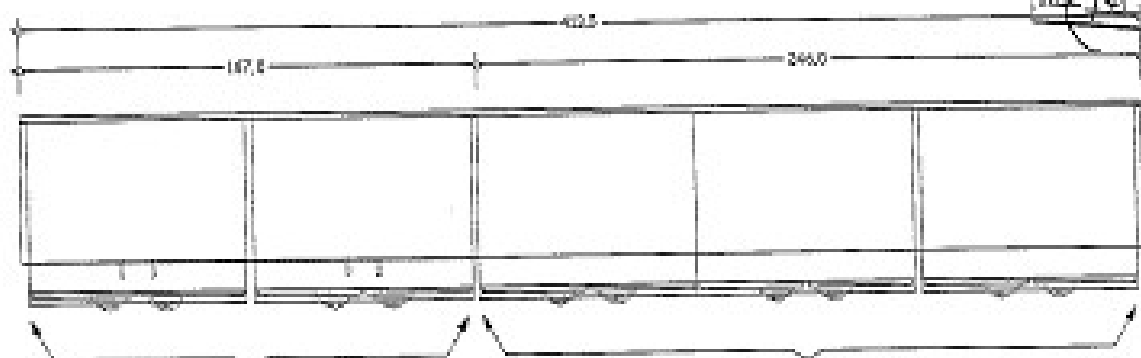
MOBILIÁRIO**MESA DE REUNIÃO - JUÍZES DO TRIBUNAL**

Projeto: Vitor Hugo Borges

Desenvolvimento: LUIZ CARLOS PEREIRA

Agosto/2006
Brasília, Distrito**06/06****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

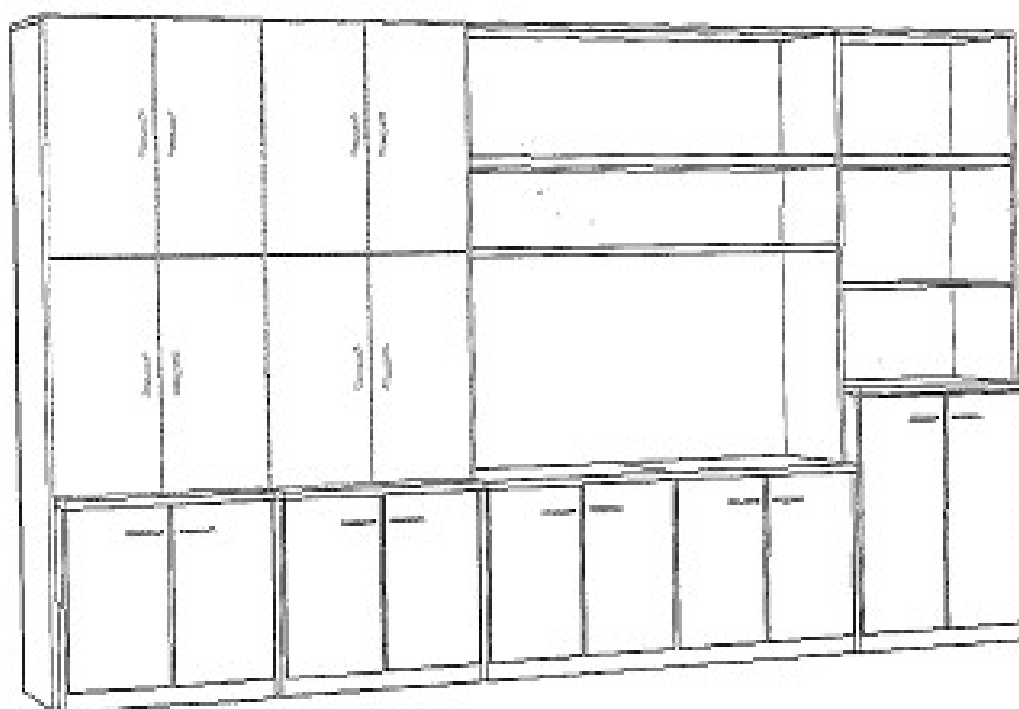
ESTANTE PARA LIVROS, COM PORTAS E COM ARMARIOS - GABINETES

**MÓDULO 1**

Estante para Livros com
Portas e com Armários

MÓDULO 2

Estante para Livros sem
Portas e com Armários

**MOBILIÁRIO**

Projeto: Andréa Helena Brandão

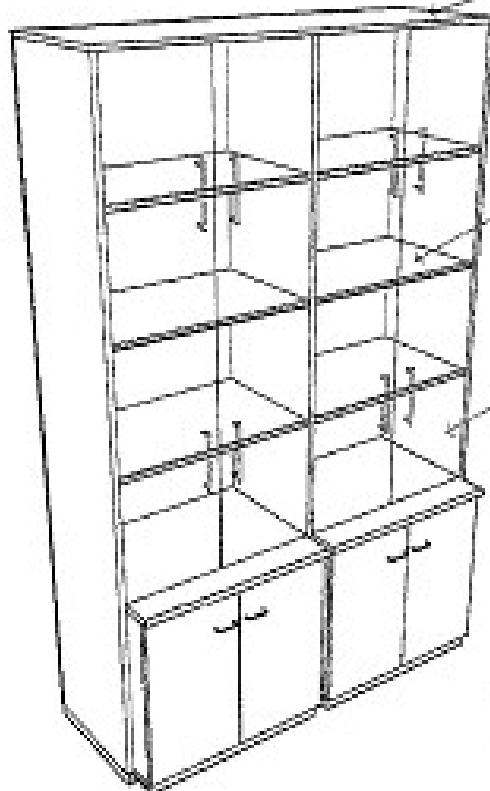
Desenvolvimento: Lúcia Gomes Pereira

ESTANTES completa: MÓDULO 1 + MÓDULO 2

Assinatura
Basta/Polícia**01/11**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

PERSPECTIVAS - ESTANTE PARA LIVROS, COM PORTAS E COM ARMÁRIOS /
As vistas têm prioridade sobre medidas tomadas no esboço



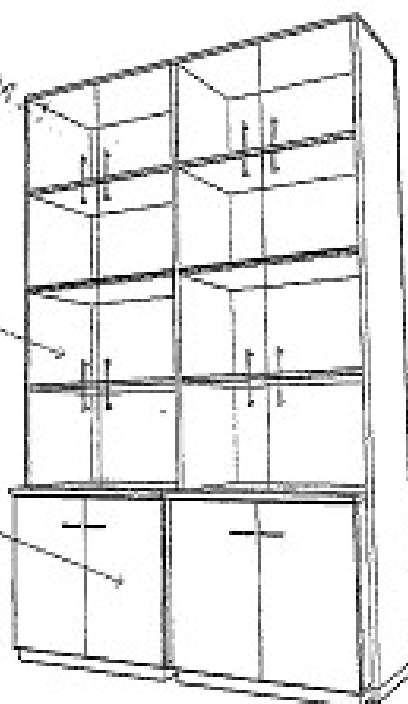
TAMPO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MADEIRA MOP DE 18MM, FRONTAL E TÓPO COM ACABAMENTO EM "PATELLE" REPI: KOLORYL, FR: TECTABLADO 18MM, CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR, SUPERFÍCIE: BRANCO (POROS) DO TAMPO REVERSO COM FOLHA DE MADEIRA (LAMBADO DE MADEIRA NATURAL) REPI: "PATELLE" E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE REPI: KOLORYL, SUPERFÍCIE: CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR

PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE MADEIRA MOP DE 25MM REVERSO COM FOLHADO DE MADEIRA (LAMBADO DE MADEIRA NATURAL) REPI: "PATELLE" E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE REPI: KOLORYL, SUPERFÍCIE: CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR, ENCHIMENTO FRONTAL EM MADEIRA MACIA (VER DET. 1 PM) COM O MESMO REVERSO

LATERAL EXTERNA E DIVISÓRIA CENTRAL EM MADEIRA MOP DE 25MM, REVERSO COM FOLHADO DE MADEIRA (LAMBADO DE MADEIRA POS-COMPOSTA) DE BRANCO "LUBERO" SUPERFÍCIE

PERSPECTIVA SUPERIOR

SESCALA



2 PORTAS RECTANGULARES, COM FORMATO RECTANGULAR, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MOP DE 18MM, FRONTAL COM ACABAMENTO EM "PATELLE" REPI: KOLORYL, FR: TECTABLADO 18MM, CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR, SUPERFÍCIE: BRANCO (POROS) DO TAMPO REVERSO COM FOLHA DE MADEIRA (LAMBADO DE MADEIRA NATURAL) REPI: "PATELLE" E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE REPI: KOLORYL, SUPERFÍCIE: CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR

20 ARMÁRIOS RECTANGULARES, COM DIMENSÃO RECTANGULAR, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MOP DE 18MM, FRONTAL COM ACABAMENTO EM "PATELLE" REPI: KOLORYL, FR: TECTABLADO 18MM, CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR, SUPERFÍCIE: BRANCO (POROS) DO TAMPO REVERSO COM FOLHA DE MADEIRA (LAMBADO DE MADEIRA NATURAL) REPI: "PATELLE" E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE REPI: KOLORYL, SUPERFÍCIE: CATALISADOR DADO 18x, DO SEMELAR

PERSPECTIVA INFERIOR

SESCALA

MOBILIÁRIO

Projeto: João Carlos Gomes

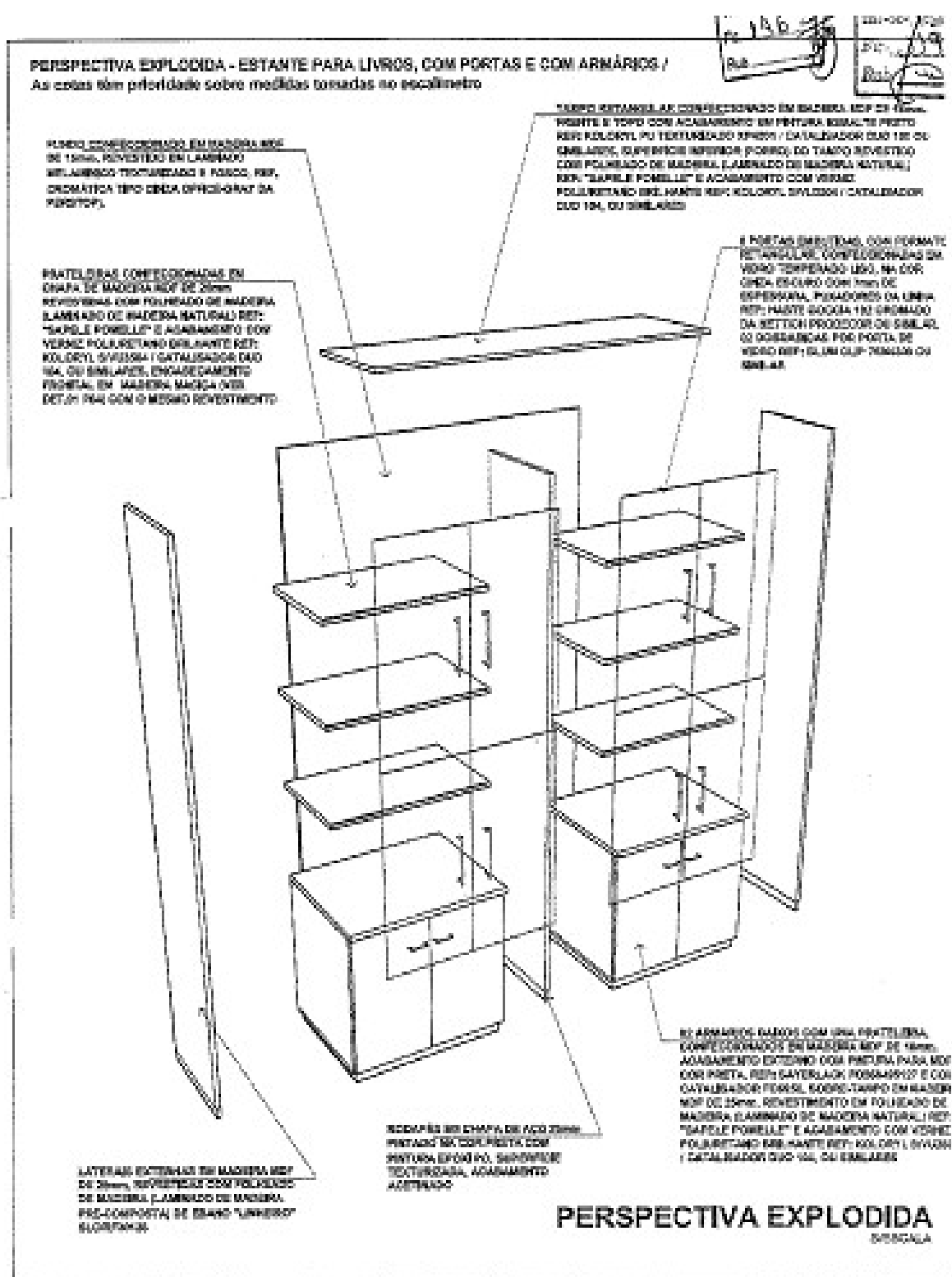
Desenvolvimento: João Carlos Gomes

ESTANTES (verdet. 1) PARA LIVROS, COM PORTAS, COM ARMÁRIOS

Forma: 002
Data: 19/04/11

02/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



MOBILIÁRIO

ESTANTES (modelo 1) PARA LIVROS, COM PORTAS, COM ARMÁRIOS

Projeto: Antonio Marcos Mendes

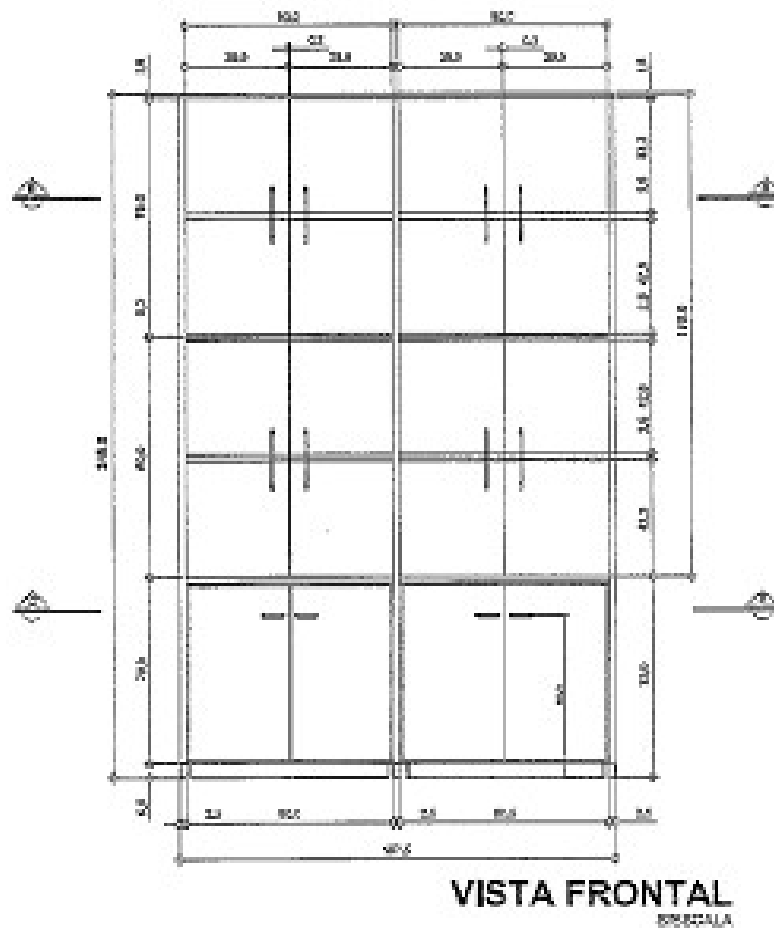
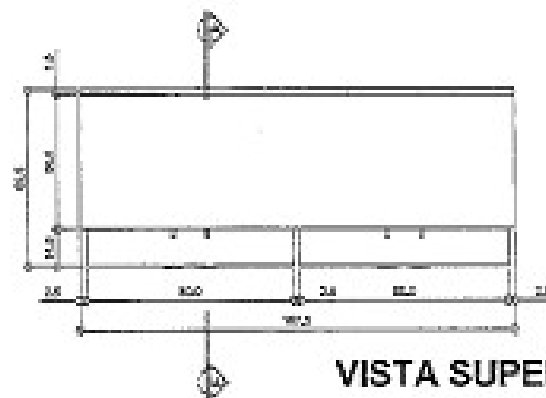
Desenvolvimento: Luis Carlos Pereira

Assinatura
Emissão: 10/04/2011

03/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VISTAS - ESTANTE PARA LIVROS, COM PORTAS E COM ARMÁRIOS /
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no esboço



MOBILIÁRIO

Projeto: Antonio Medeiros Soares

Desenho: Antonio Medeiros Soares

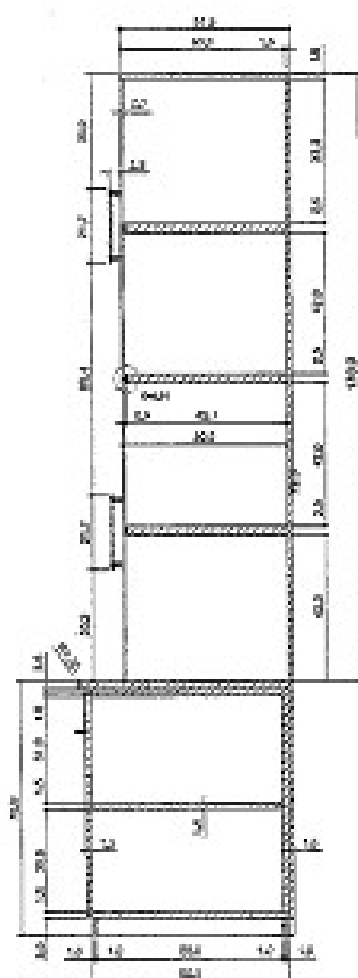
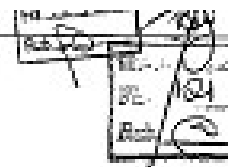
ESTANTES (módulo 1) PARA LIVROS, COM PORTAS, COM ARMÁRIOS

Apêndice 0001
Escala: 1:100

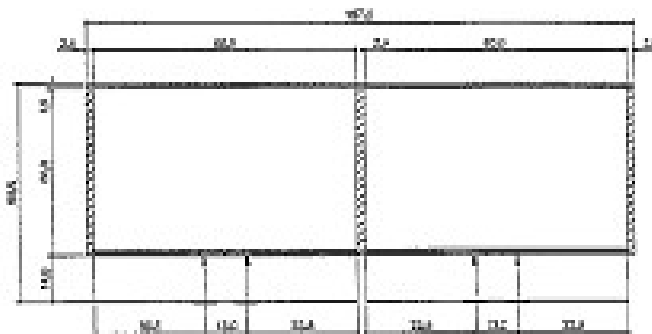
04/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

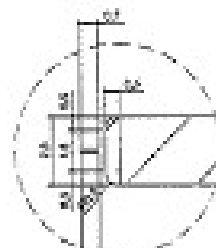
VISTAS - ESTANTE PARA LIVROS, COM PORTAS E COM ARMÁRIOS /
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro



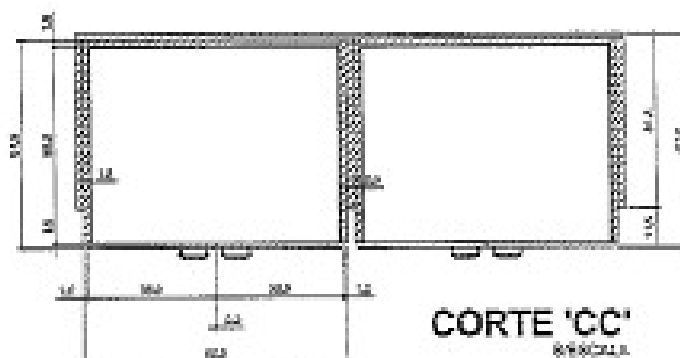
CORTE 'AA'
SECCAO



CORTE 'BB'
SECCAO



DET.01
SECCAO



CORTE 'CC'
SECCAO

MOBILIÁRIO

Projeto: Arquiteto: Renato Brandão

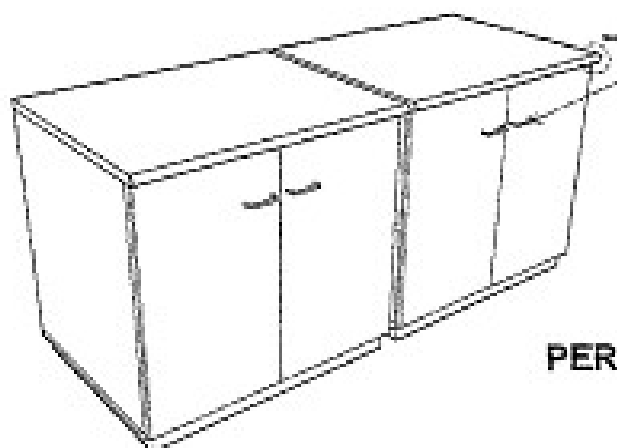
Desenho: Arquiteto: Renato Brandão

ESTANTES (módulo 1) PARA LIVROS, COM PORTAS, COM ARMÁRIOS
Formato: A4
Escala: 1:50

05/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VISTAS - ESTANTE PARA LIVROS, COM PORTAS E COM ARMÁRIOS I
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no esboço.



PLACARDOS EMB. SECOS DA
RETT CH. E PRODUTOS EM AÇO
CROMADO OU INOX



DET.02
ESCALA

PERSPECTIVA ARMÁRIOS
ESCALA

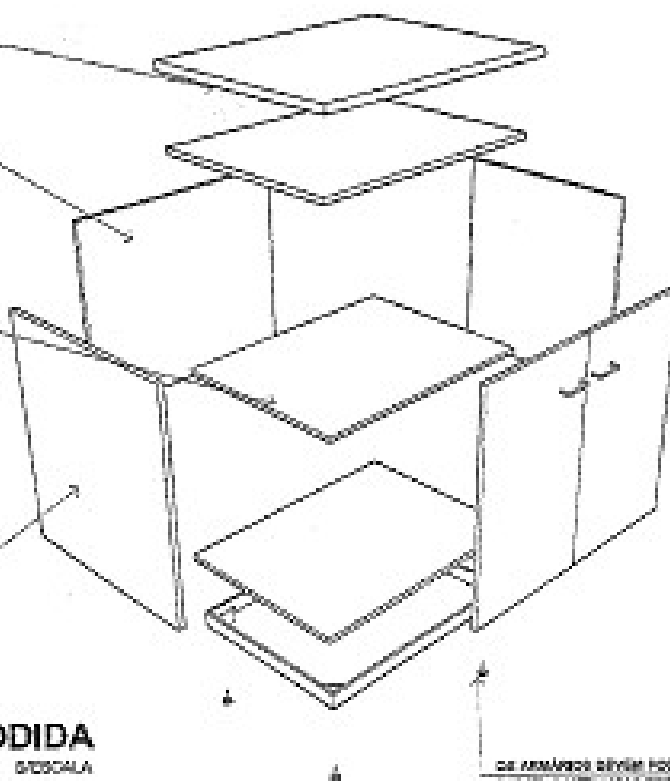
ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM COLADO
DE MADEIRA (LAMBADO DE MADEIRA NATURAL)
DEP. "TUMBLE POLYURETHANE" E ACABAMENTO COM
VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM EPOXYDIL
SWISSOL / CATALISADOR DIO-104, OU EQUIVALENTE

PORTAS, LATERAIS, FUNDO, BASE E TAPAS COM
ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA PARA DEP.
COR PRETA, REP. SUPERFÍCIE PORGESSEDO E COM
CATALISADOR PERMIL. REVESTIMENTO INTERNO EM
LAMBADO MELAMINICO DE SUPERFÍCIE LISA E
POSCA NA COR PRETA, TOPOS REVESTIDOS COM
FOLHA DE PVC NA COR PRETA.

PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE
MDF DE 18MM. FORTES BARRAS EM ANEL DE FIBRA
COM LAMBADO MELAMINICO DE BARRA PRESSAO
SUPERFÍCIE LISA E POSCA NA COR CINZA (FRANCO)
(TOPOS REVESTIDOS COM PVC)

ARMÁRIOS COM LATERAL, FUNDO, BASES E
TOPOS COM REVESTIMENTO EM MADEIRA ADO DE
18MM, PORTAS EM MDF DE 18MM E 3 CORRE-TOPOS
EM MDF DE 18MM COM BOLSÃO PROTECTOR.
CORRE-TOPOS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA
ELECTROLITICA EPOXY PO NA COR PRETA

PERSPECTIVA EXPLODIDA
ESCALA



OS ARMÁRIOS DEVEM POSSUIR
BARRAS METÁLICAS REGULANTES
PARA NIVELAMENTO

MOBILIÁRIO

Projeto: Arlene Nogueira/Blanco

Desenvolvimento: Luis Carlos Pereira

ESTANTES (produto 1) PARA LIVROS, COM PORTAS, COM ARMÁRIO

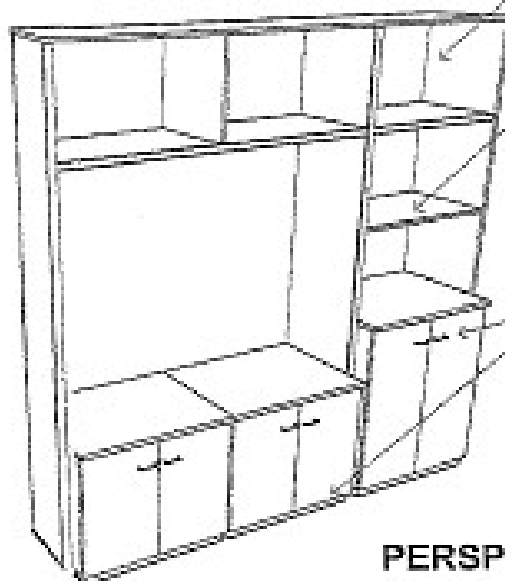
aprovado

assinado

06/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PERSPECTIVAS - ESTANTE PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS /
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro

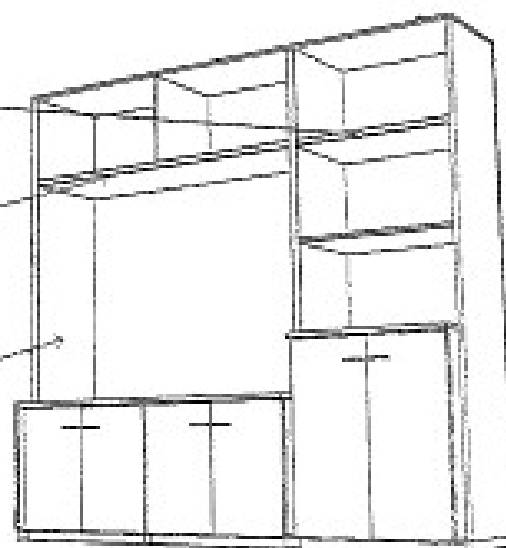


LATERAIS EXTERNOS CONFECCIONADOS EM
DE 18mm, REVESTIMENTO COM FOLHA DE
DE MADEIRA LAMINADO DE MADEIRA
PRE-COMPOSTA DE 25mm
ALUMINUM

PRATELEIRAS SUPERIORES EXTERNAS
MADEIRA MDF DE 25mm, REVESTIMENTO COM
FOLHA DE MADEIRA LAMINADO DE
MADEIRA NATURAL, REVESTIMENTO COM
FOLHA DE MADEIRA LAMINADO DE MADEIRA
NATURAL, REVESTIMENTO COM VERNE
POLIURETANO EMBALANTE RETO, POLURETANO
EMBALANTE RETO, POLURETANO EMBALANTE
RETRO, POLURETANO EMBALANTE RETO, DU
SILICONE, REVESTIMENTO PRONTA,
EM MADEIRA BRANCA, VER DE 101, 101, 101
COM O BORDO REVESTIMENTO

ARMÁRIOS DE MADEIRA E OS BORDOS
CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF DE
18mm, ACABAMENTO EXTERNO COM
PINTURA PARA MDF COM PINTA, SEM
SACULADO EMBALANTE E COM
SACULADO EMBALANTE, SOMBREAMENTO EM
MADEIRA MDF DE 25mm, REVESTIMENTO
DE FOLHA DE MADEIRA LAMINADO DE
MADEIRA NATURAL, REVESTIMENTO COM
FOLHA DE MADEIRA LAMINADO DE MADEIRA
NATURAL, REVESTIMENTO COM VERNE
POLIURETANO EMBALANTE RETO, POLURETANO
EMBALANTE RETO, POLURETANO EMBALANTE
RETRO, POLURETANO EMBALANTE RETO, DU
SILICONE

PERSPECTIVA SUPERIOR
ESCALA



PRATELEIRAS SUPERIORES EXTERNAS
COM DUAS CAMADAS DE MADEIRA MDF DE
25mm, REVESTIMENTO PRONTA EM
MADEIRA BRANCA, VER DE 101, 101, 101,
ESPESURA FINAL, ABSOLUTAMENTE
IGUAL A, ESPESURA DA PRATELEIRA
CENTRAL

PRATELEIRA SUPERIOR CENTRAL
CONFECCIONADA EM MADEIRA
ESTRUTURAL METÁLICA, REVESTIMENTO
COM PINTA DE BORDO COMBINAÇÃO
DODOR, COBERTA POR CAMADA DE
MADEIRA MDF DE 25mm, REVESTIMENTO
ESTRUTURAL METÁLICA POR
CAMADAS E PARAFUSOS,
REVESTIMENTO PRONTA EM MADEIRA
BRANCA, VER DE 101, 101, 101

LATERAIS INTERNOS CONFECCIONADOS
EM MADEIRA ESTRUTURAL METÁLICA
(REVESTIMENTO), COM PINTA DE BORDO
COMBINAÇÃO DODOR, COBERTA POR
FOLHA DE MADEIRA MDF DE 25mm,
ACABAMENTO COM FOLHA DE MADEIRA
LAMINADO DE MADEIRA
PRE-COMPOSTA DE 25mm "LIVRO"
ALUMINUM DE 101, 101, 101

PERSPECTIVA INFERIOR
ESCALA

MOBILIÁRIO

Projeto: Arq.ºs. Paulo Sérgio

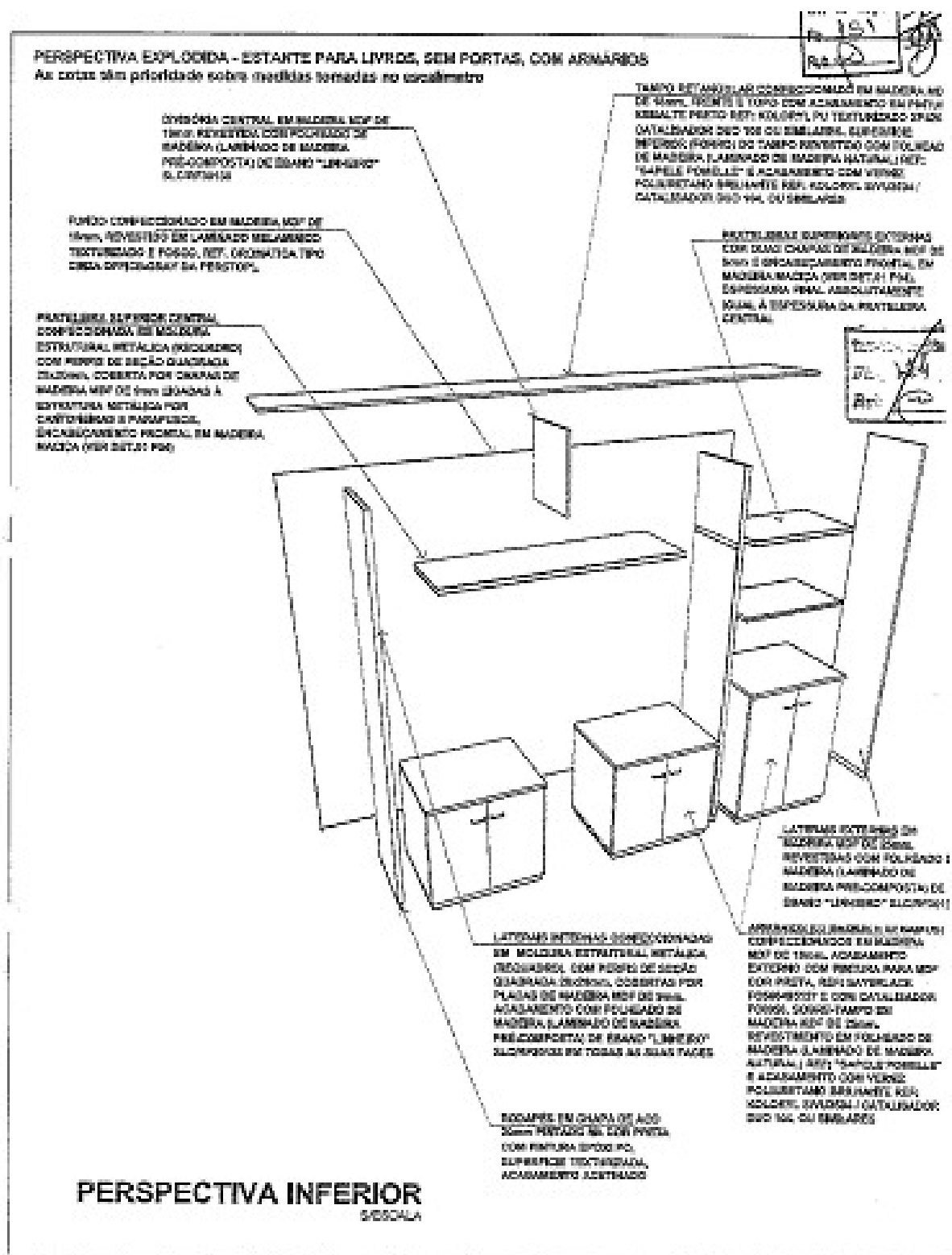
Execução: Arq.ºs. Lúcia, Carlos, Paulo

ESTANTES (módulo 2) PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIO

Arq.ºs. Paulo Sérgio

07/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

**MOBILIÁRIO**

Projeto: Antonio Henrique Brandão

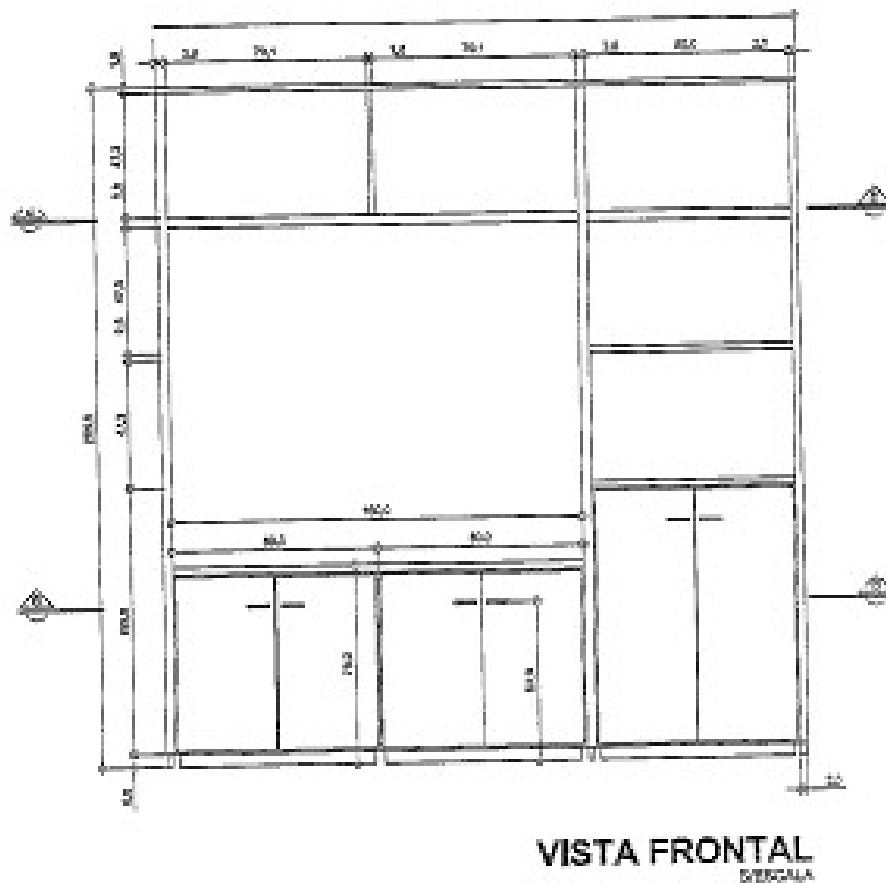
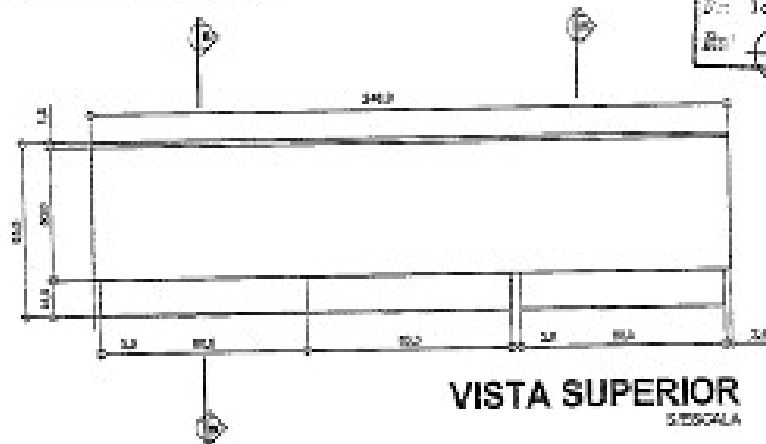
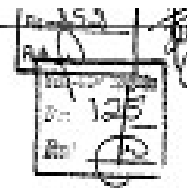
Desenho: FERNANDO LUIZ CARVALHO

ESTANTES (módulo 3) PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS

Agosto 2008
08/12/2008**08/12**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VISTAS - ESTANTE PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro

**MOBILIÁRIO**

Projeto: Arquivo Móveis Brancos

Equipamento: Lati Caixa Plástico

ESTANTES (Módulo 2) PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIO

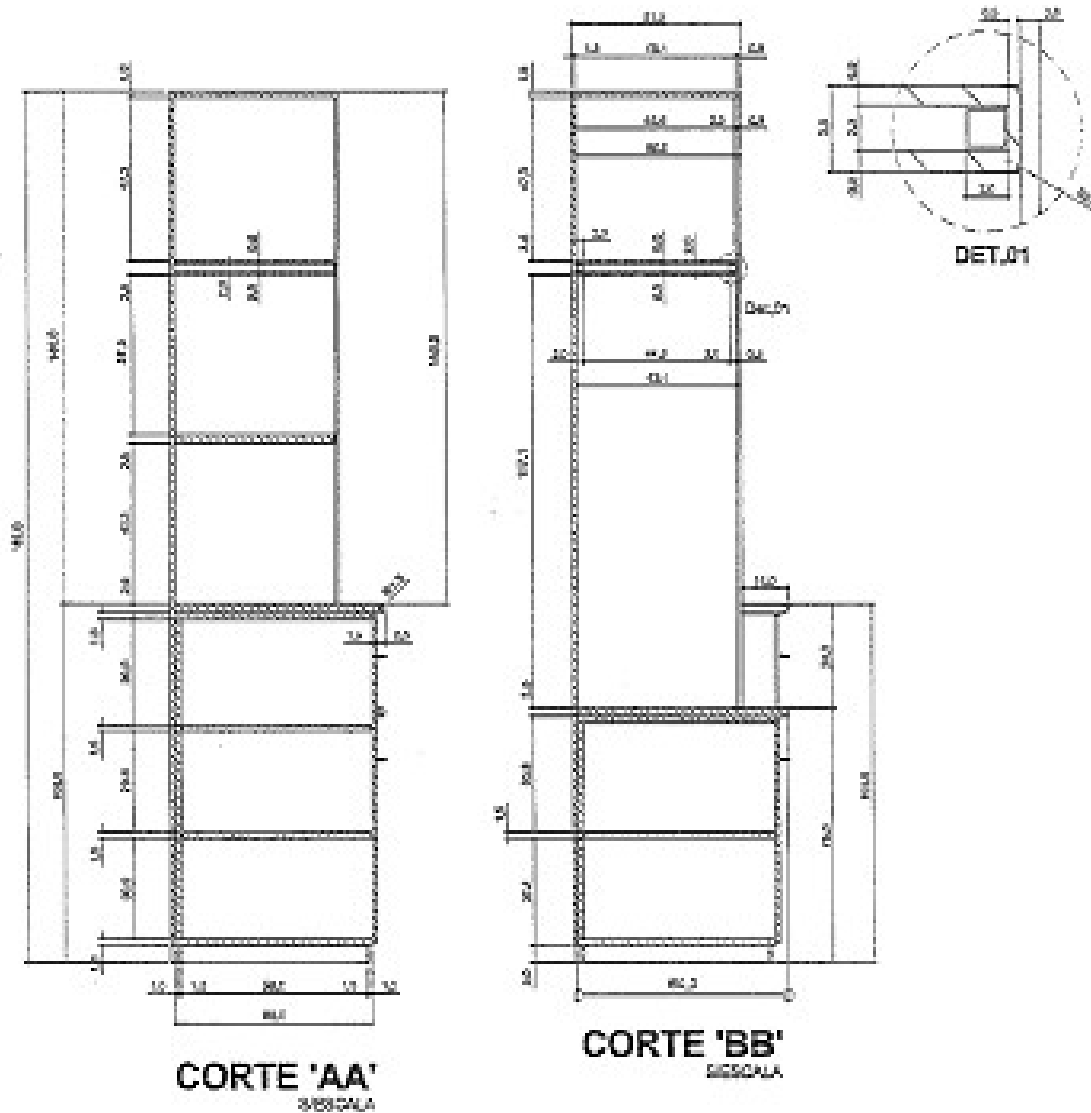
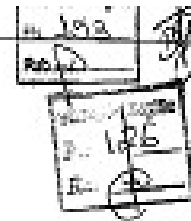
Arquivo 001

Estados Unidos

09/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CORTES E DETALHES - ESTANTE PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no esboço



MOBILIÁRIO

ESTANTES (módulo 2) PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIO

Projeto: Arquiteto/Projeto: Engenheiro

Desenho/Desenho: Luan Carlos Pereira

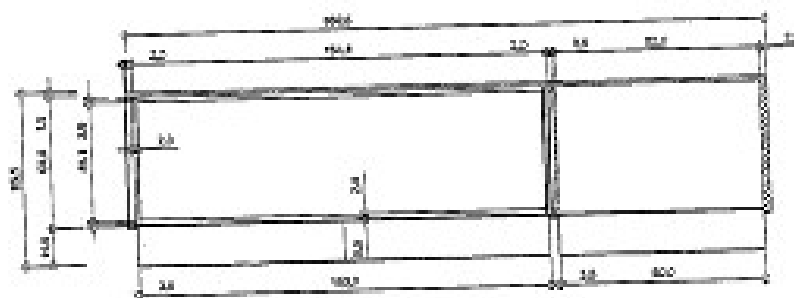
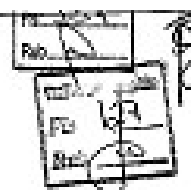
aprovado/

assinado/

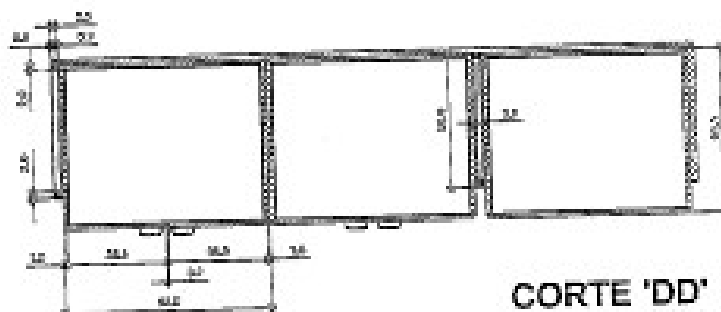
10/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

CORTES - ESTANTE PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro.



CORTE 'CC'
ESCALA



CORTE 'DD'
ESCALA

MOBILIÁRIO

Projeto: ARQUITETO: MARCO BRANDINI

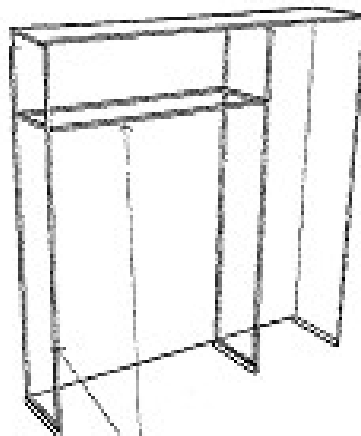
Desenvolvimento: LUIZ CARLOS PEREIRA

ESTANTES (módulo 2) PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS

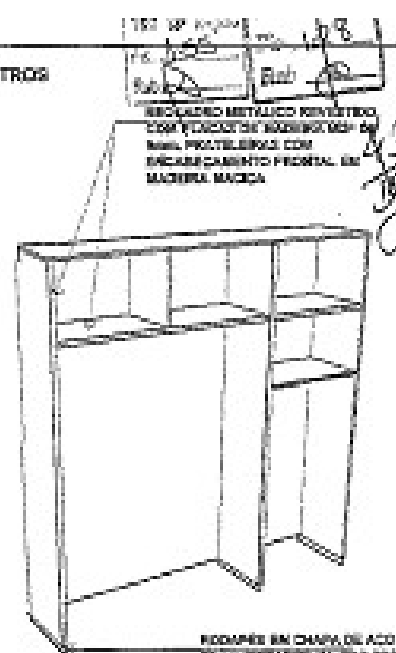
agencia
estudo mar
11/1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PERSPECTIVAS - ESTANTE PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS / MINISTROS
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no esboço

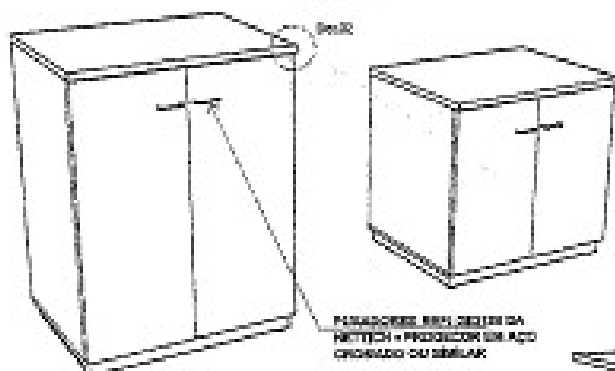


MOBILHARIA ESTRUTURAL METÁLICA
PRELACIONADA PARA DISTRIBUIÇÃO
DE CARGA, SEM A DIVISÃO, E
CONFECCIONADA COM PERFIL DE
AÇO DE SEÇÃO QUADRADA
40x40mm



RECALQUE METÁLICO REVESTIDO
COM VERNIZ DE ACABAMENTO
EM LACAGEM PROTECTORA COM
ENCAMARAMENTO FRONTAL EM
MADERA NATURAL

RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO
30x30x1,5 PRELACIONADA COM
PERFIL DE AÇO DE SEÇÃO
QUADRADA 40x40mm



FRONTAL DE AÇO DE SEÇÃO
QUADRADA 40x40mm
PRELACIONADA COM
PERFIL DE AÇO DE SEÇÃO
QUADRADA 40x40mm

PERSPECTIVA ESTRUTURA
SÉRIAS

CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO EM FOLHA
DE MADERA (LAMELADO DE MADERA NATURAL)
REVESTIMENTO EM FOLHA DE MADERA NATURAL
REVESTIMENTO EM FOLHA DE MADERA NATURAL
REVESTIMENTO EM FOLHA DE MADERA NATURAL

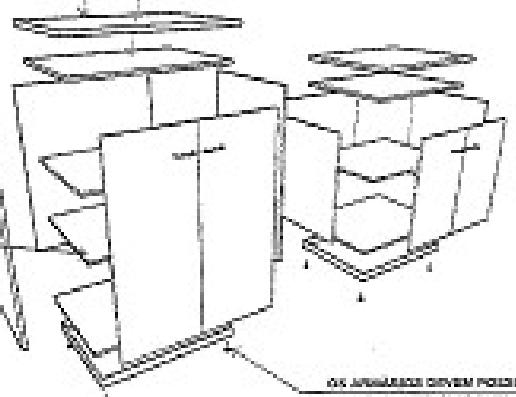
PORTAS, LATERAIS, FUNDO, BASE E TAMPO COM
ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA EPOXI
COR PRETA, REVESTIMENTO INTERNO EM
LAMELADO DE MADERA NATURAL, REVESTIMENTO
INTERNO EM LAMELADO DE MADERA NATURAL

ARMÁRIOS COM LATERAIS, FUNDO, BASE E
TAMPO CONFECCIONADOS EM LAMELADO DE
MADERA NATURAL, REVESTIMENTO EXTERNO
EM FOLHA DE MADERA NATURAL, REVESTIMENTO
INTERNO EM FOLHA DE MADERA NATURAL

OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O TAMPO
CONFECCIONADO EM LAMELADO DE MADERA
NATURAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM
FOLHA DE MADERA NATURAL, REVESTIMENTO
INTERNO EM FOLHA DE MADERA NATURAL



PERSPECTIVA ARMÁRIOS
SÉRIAS



OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O TAMPO
CONFECCIONADO EM LAMELADO DE MADERA
NATURAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM
FOLHA DE MADERA NATURAL, REVESTIMENTO
INTERNO EM FOLHA DE MADERA NATURAL

MOBILIÁRIO

Projeto: Arquiteto: [nome]

Desenho: [nome]

ESTANTES (módulo 2) PARA LIVROS, SEM PORTAS, COM ARMÁRIOS

12/1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2011**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 2002/2011****VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 053/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 2002/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de de mobiliário em geral para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho e a sala da Presidência deste Tribunal, que será instalada no prédio do Foro Trabalhista de Goiânia, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR UNIT X QUANT.)
1	1	Mesa de trabalho e atendimento	Unidade	2	R\$	R\$
	2	Gaveteiro volante para mesa de trabalho	Unidade	4	R\$	R\$
	3	Mesa de apoio para computador	Unidade	2	R\$	R\$
	4	Mesa de reunião para gabinete de juiz	Unidade	2	R\$	R\$
	5	Estante para livros com portas e armários	Unidade	2	R\$	R\$

VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$						
2	6	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	Unidade	2	R\$	R\$
	7	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	Unidade	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 2: R\$						
3	8	Sofá de um lugar com braços	Unidade	4	R\$	R\$
	9	Sofá de dois lugares com braços	Unidade	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 3: R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:						

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho e a sala da Presidência deste Tribunal, que será instalada no prédio do Foro Trabalhista de Goiânia, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- b) O preço ofertado pela empresa , signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2011.
- c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.
- d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2011, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A entrega e montagem dos móveis serão efetuadas nas Unidades deste Tribunal, situadas em Goiânia, para as quais forem destinadas;
- b) O prazo para entrega dos móveis será de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas; e
- c) Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Edital e seus anexos, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os móveis deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

a.2) **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

b) O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os móveis que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas desta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do mobiliário.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos móveis, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes do contrato, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas no Edital de licitação;

a.1) Os móveis deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais; e

a.2) Entregar os móveis em prazo não superior ao máximo estipulado na alínea "b" da Cláusula IV desta Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo TRT 18ª REGIÃO;

c) Entregar os móveis constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos móveis fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

e) Substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV desta Ata, o mobiliário que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o mobiliário recusado no momento da entrega do móvel correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao mobiliário abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

k) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

l) Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone;

m) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário;

n) Todos os móveis ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

n.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

n.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

o) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no

edital.

o.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do móvel no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos móveis adquiridos;

a.3) Sustar a aquisição dos móveis, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, o licitante que:

a.1) Não assinar o Contrato;

a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) Não mantiver a proposta;

a.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- a.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.7) Fizer declaração falsa; ou
- a.8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total da contratação, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2.2) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- pela recusa em substituir qualquer móvel defeituoso, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição.

b.2.3) A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula;

b.2.4) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.5) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato; e

e) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DA GARANTIA

O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2011 e a proposta da empresa , classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2011**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA EQUIPAR A SALA DE TRABALHO DO NOVO DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO E A SALA DA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2002/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 053/2011", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho e a sala da Presidência deste Tribunal, que será instalada no prédio do Foro Trabalhista de Goiânia, conforme quadro abaixo e demais especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 053/2011", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Grupo	item	Descrição	Quantidade
1	1	Mesa de trabalho e atendimento	.. unidades
	2	Gaveteiro volante para mesa de trabalho	.. unidades
	3	Mesa de apoio para computador	.. unidades
	4	Mesa de reunião para gabinete de juiz	.. unidades
	5	Estante para livros com portas e armários	..unidades
2	6	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	.. unidades
	7	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	.. unidades
3	8	Sofá de um lugar com braços	.. unidades
	9	Sofá de dois lugares com braços	.. unidades

Parágrafo único. As especificações do mobiliário a ser adquiridos encontram-se no Anexo I - A, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 053/2011".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2002/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento

licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 053/2011, do tipo "menor preço por grupo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, fone - 3901-3638, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

d) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os móveis no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento, pela, CONTRATADA, da nota de empenho;

a.1) nas hipóteses em que os móveis entregues não se conformarem às especificações do Anexo I - A, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 053/2011", o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos móveis;

b) assumir integral responsabilidade pela qualidade do mobiliário fornecido, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo,

sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) retirar o mobiliário recusado no momento da entrega do móvel correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao mobiliário abandonado em suas dependências;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

e) apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuar montagem e desmontagem das móveis, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação do mobiliário neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) entregar os móveis constantes deste contrato respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

l) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

m) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

n) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

p) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

q) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para todo o mobiliário especificado não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

§ 1º Todas os móveis ofertadas deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

b) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, conforme a seguir disposto:

a) atendimento das solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

b) término do reparo do móvel no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

§ 1º A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os móveis que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico/SRP 053/2011" ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º Os móveis deverão ser entregues e montados nas Unidades deste Tribunal, situadas em Goiânia, para os quais forem destinados.

§ 3º Os móveis deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 4º Os móveis devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

§ 5º Em caso de aquisição acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens e o valor total de cada grupo, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

Grupo	item	Descrição	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Mesa de trabalho e atendimento	... unidades	R\$	R\$
	2	Gaveteiro volante para mesa de trabalho	... unidades	R\$	R\$
	3	Mesa de apoio para computador	... unidades	R\$	R\$
	4	Mesa de reunião para gabinete de juiz	... unidades	R\$	R\$
	5	Estante para livros com portas e armários	... unidades	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$
2	6	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	... unidades	R\$	R\$
	7	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	... unidades	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$
3	8	Sofá de um lugar com braços	... unidades	R\$	R\$
	9	Sofá de dois lugares com braços	... unidades	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, serviços de assistência técnica, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários

durante o período da garantia e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos móveis, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, e desde que os documentos constantes da alínea "n", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social

sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, bem como o não cumprimento dos demais prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso

fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.1.1) a multa acima descrita também será aplicada pela recusa em substituir qualquer móvel defeituoso, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

b.1.2) a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

b.1.3) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da

data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula quinta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão

à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2011NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2011.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: